

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano LXXXV • Nº 149

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 3 de setembro de 2008

# Segunda Cultural enaltece Forró Pé-de-Serra e Mestre Salu

## Teatro do Parque abriu as portas, mais uma vez, para projeto da Assembléia



**APROVAÇÃO** - Público lotou o teatro, na Boa Vista



**PRESTÍGIO** - Presidente Guilherme Uchoa e a mulher, Eva



**GERALDINHO LINS** - Elogios à ação da Mesa Diretora



**PEGAPAKAPÁ** - Grupo de Jaboatão dos Guararapes

### Título de Cidadão

**O** alagoano José Luiz da Mota Menezes foi contemplado, ontem, com o Título de Cidadão de Pernambuco. Nascido no município de Nossa Senhora do Pilar, ele reside no Recife desde 1945, destacando-se como arquiteto, professor, pintor e historiador. "Na lista de realizações de Menezes, figura a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe), criada na gestão do então governador Eraldo Gueiros Leite", lembrou o presidente do Parlamento Estadual, deputado Guilherme Uchoa (PDT), que coordenou a reunião solene. O autor da proposta que concedeu o título, deputado Alberto Feitosa (PR), ressaltou que, "diferentemente dos colegas arquitetos, José Luiz não se deteve em projetar mansões e castelos burgueses que apenas envaidecem os ricos da província, ao contrário, voltou-se integralmente para Pernambuco". Ao receber a distinção da Alepe, Mota Menezes fez questão de afirmar: "Pernambuco nasceu dentro de mim. Vou seguindo, pois há muito caminho a percorrer, agora, como cidadão pernambucano".



RINALDO MARQUES

FOTOS: RINALDO MARQUES

Setembro começou ao som tipicamente nordestino, o forró pé-de-serra. A edição deste mês do Projeto Segunda Cultural, promovido pela Mesa Diretora da Assembléia Legislativa de Pernambuco, atraiu cerca de 700 pessoas para o Teatro do Parque, no bairro da Boa Vista, anteontem. A festa homenageou o talento de Mestre Salustiano, que morreu no último domingo, e o Dia Estadual do Forró Pé-de-Serra, a ser celebrado na próxima sexta-feira.

O público, que parecia tímido, rendeu-se ao ritmo contagiante e dançou pelos corredores do teatro. Quem não forrozou acompanhou a sanfona e a zabumba batendo palmas. O casal Roberta Rigaud e Lucas Maciel integrou a lista dos mais animados. A comunicadora social e o professor elogiaram a iniciativa da Alepe e afirmaram o desejo de continuar prestigiando o evento. "Não conhecíamos o Segunda Cultural, mas achamos uma idéia fantástica, principalmente por ter entrada gratuita e contribuir para a cultura do Estado", observou Roberta. "É uma oportunidade de mostrar as bandas locais e isso deixa claro o incentivo à cultura", completou Lucas Maciel.

Entre as atrações, o cantor Geraldinho Lins, que, pela primeira vez, participou da iniciativa e apresentou, além de músicas próprias, clássicos de Luiz Gonzaga e Acioly Neto. "O que mostramos foi um resumo dos meus 17 anos de carreira", explicou o forrozeiro, acrescentando que "a proposta da Alepe é louvável por levar cultura gratuita e de qualidade à popu-

lação". Para Eraldo Santos, vocalista da banda PegaPaKapá, grupo de Jaboatão dos Guararapes que integrou as atrações da noite, "eventos como esse prestigiavam quem tem, ou não, condições de pagar ingressos para ver artistas regionais". A festa ainda contou com o talento de Jorge Neto, Zé Mário DRUMS, Nelsoninho, Cikó Macedo e Banda Balaio de Cheiro.

O presidente da Alepe, deputado Guilherme Uchoa (PDT), e sua esposa, Eva Uchoa, estiveram presentes ao Segunda Cultural. O parlamentar declarou que "é uma satisfação saber que o projeto tem obtido cada vez mais êxito". Uchoa agradeceu ao gerente de Audiovisual do Teatro do Parque, Ernesto Barros, e à gerente de Serviços, Niziani Miotto, pelo apoio dado à iniciativa. A gerente de Relações Públicas da Assembléia, Suzana Diniz, comemorou mais um espetáculo com casa cheia. "Graças ao apoio da Mesa Diretora, a Assistência de Comunicação Social vem ampliando a divulgação do projeto na mídia", destacou.

O Segunda Cultural completou cinco anos em fevereiro de 2008. Já foram realizadas mais de 50 edições e mais de cem atrações passaram pelo Plenário da Casa Joaquim Nabuco, onde normalmente são realizadas as apresentações. Esta foi a segunda edição no Teatro do Parque, por causa da interdição, em julho deste ano, do prédio-sede do Parlamento Estadual devido à necessidade de reformas estruturais. Os artistas não cobram cachê.



RINALDO MARQUES

INVESTIMENTO - Na tribuna, Izaías Régis disse o quanto está otimista. Próximo desafio é incrementar a Moto Fest

## Economia de Garanhuns investe em ídolos nacionais

### Festival da Jovem Guarda atraiu mais de 60 mil pessoas

O turismo é a alternativa para o crescimento econômico de Garanhuns, no Agreste, na opinião do primeiro vice-presidente da Casa, deputado Izaías Régis (PTB). Ontem, o parlamentar falou sobre a dificuldade de atrair empresas para a região devido à localização geográfica do município e a importância dos festivais culturais que aquecem o co-

mércio local. "Antigamente, Garanhuns tinha uma forte vocação turística e muitas famílias recifenses iam passar as férias de inverno no Hotel Tavares Correia. Atualmente, a cidade começa a retomar essa vocação, a partir da realização dos festivais", disse.

O parlamentar citou como exemplo o Festival da Jovem Guarda realizado, no último final de semana, na

Praça Guadalajara, reunindo mais de 60 mil pessoas. "O evento possibilitou que os jovens conhecessem um pouco mais das músicas e dos cantores que marcaram época, como Erasmo Carlos e Wanderléia, e que os mais velhos revivessem grandes sucessos", frisou. Segundo o petebista, a festa será mais uma a se firmar no calendário cultural da Empresa Brasileira de Turismo (Em-

bratur), a exemplo do Festival de Música e Arte.

Régis lamentou o fato de o Brasil investir apenas 1% do Orçamento em cultura. "Um País que não desenvolve a cultura não estimula a mente das pessoas", comentou, acrescentando que o próximo passo será incrementar a Moto Fest, que deverá reunir grande número de motociclistas até o final do ano.

## Agricultura

# Agrinordeste avalia desafios do Semi-Árido

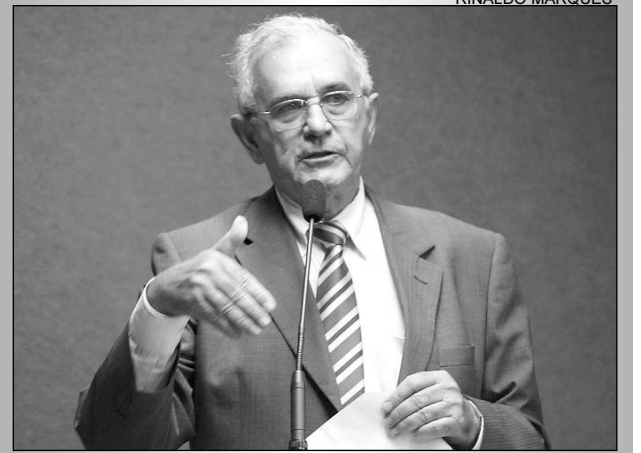
O 16º Agrinordeste, realizado nos dias 27, 28 e 29 de agosto, no Centro de Convenções de Pernambuco, em Olinda, e o panorama atual do setor agrícola na região Nordeste motivaram o discurso do deputado Maviael Cavalcanti (DEM), ontem, na Alepe. Para o parlamentar, as atividades ligadas à agricultura são estratégicas para a economia do Estado e do País.

O Agrinordeste discutiu alternativas para o agro-negócio e contou com cerca de 80 palestras que abordaram temas como agroenergia, agricultura, bovinocultura, caprinovinocultura, fruticultura e turismo rural. "O resultado do evento foi importante para os empresários rurais e todos os que acreditam na possibilidade de desenvolver a agricul-

tura", informou o integrante do Democratas, que parabenizou, ainda, os organizadores do evento. "Parabéns à Federação da Agricultura do Estado de Pernambuco (Faepe) pela iniciativa; ao presidente da Faepe, Pio Guerra; e às organizações que se preocupam com o desenvolvimento do setor".

O parlamentar ponderou que o mau desempenho da agricultura nordestina tem influído negativamente, ampliando o desemprego e as dificuldades sociais. "Após quase seis anos do atual Governo Federal, Pernambuco e o Semi-Árido continuam passando por diversas privações, como a falta de água e de recursos para os produtores rurais. O povo deseja ações concretas, trabalho e emprego", enfatizou.

RINALDO MARQUES



RURAL - Maviael Cavalcanti defende apoio para o setor

## Saúde

RINALDO MARQUES



SERIEDADE - Republicano citou importância da atividade

# Feitosa lembra Dia do Profissional em Educação Física

O Dia do Profissional em Educação Física, comemorado na última segunda-feira, foi lembrado, na tarde de ontem. O deputado Alberto Feitosa (PR) avaliou que os professores de educação física estão conquistando cada vez mais espaço no mercado de trabalho. O problema é que, muitas

vezes, as academias contratam pessoas sem qualificação necessária, nivelando os salários por baixo. "Em muitas academias não há profissionais, o que pode prejudicar o desempenho dos alunos. Um professor treinado sabe que é preciso checar a respiração, conferir o batimento cardíaco, o

cansaço, a fim de evitar que o desportista ultrapasse o limite físico", destacou.

O parlamentar solicitou um Voto de Aplausos para o presidente do Conselho Federal de Educação Física, Jorge Steinhilber, e para a presidente do Conselho Regional de Educação Física de Pernambuco, Nadja

Harrop. De acordo com Alberto Feitosa, o Voto é uma forma de parabenizar toda a classe. "O profissional de Educação Física é responsável pela iniciação e formação da base do esporte e, muitas vezes, pela transformação dos nossos jovens em futuros atletas", observou.

# Executivo detalha novo modelo de gestão

## Comissão de Justiça recebeu matéria que altera administração hospitalar

As especificidades do novo modelo de gestão a ser aplicado nos setores de saúde e educação profissional e tecnológica do Estado tiveram destaque, ontem, na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ). O secretário estadual de Saúde e vice-governador, João Lyra Neto, esteve presente à reunião ordinária do colegiado para detalhar a proposta que cria fundações estatais de direito privado em Pernambuco.

Os critérios para regulamentar o novo formato administrativo foram aprovados, na semana passada, pelo Legislativo, por meio do Projeto de Lei nº 680/08. Ainda no encontro da CCLJ, houve a distribuição do Projeto de Lei nº 686/08, de autoria do Poder Executivo, cujo objetivo é implementar a primeira instituição gestora para a área de assistência hospitalar.

Conforme alegou Lyra Neto, o gerenciamento dos serviços públicos, no caso da saúde, terão como exemplo a

experiência de outros Estados. De acordo com o vice-governador, ao longo de meses, também foram realizados levantamentos a respeito das condições das unidades hospitalares no Estado. “Contratamos consultoria e o trabalho foi concluído em janeiro. Fiz visitas a centros hospitalares de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, que já possuem esse formato de gestão”, acrescentou. Segundo o secretário de Saúde, os resultados das pesquisas realizadas apontam para a necessidade “urgente” de se alterar o modelo atual.

“Constatou-se que 85% dos habitantes da Região Metropolitana do Recife (RMR) dependem do Sistema Único de Saúde (SUS) e há um déficit considerável, por exemplo, no atendimento básico, chegando à falta de assistência para quase 200 mil pessoas”, complementou. No tocante à estrutura das fundações, Lyra Neto fez questão de salientar que as alterações não visam prejudicar o usuá-

rio do sistema, tampouco os servidores. “Pelo contrário, nosso objetivo é profissionalizar e dar celeridade nos centros hospitalares. Para melhorar ainda mais, prevemos também a criação de outras 29 unidades emergenciais, no Interior e na RMR”, pontuou.

Quanto à preocupação em relação ao quadro de funcionários - dúvida levantada por parlamentares, Lyra Neto garantiu que a seleção continuará a ser realizada por meio de concursos - conforme o texto dos Projetos de Lei 680/08 e 686/08. As fundações não receberão dotações orçamentárias, caso contrário terão que se submeter à Lei de Responsabilidade Fiscal. As instituições somente administrarão os recursos que receberem pela prestação do serviço. “De qualquer forma, caso o Legislativo perceba a necessidade de alterar ou aperfeiçoar os textos, emendas poderão ser sugeridas. Temos tido o apoio maciço deste Poder”, informou o vice-governador.



JOÃO BITA

**PESQUISA - 85% dos moradores da RMR dependem do SUS**

Os deputados Antônio Moraes (PSDB), Augusto Coutinho (DEM), Raimundo Pimentel (PSDB), Clodoaldo Magalhães (PTB), Mavial Cavalcanti (DEM) e Teresa Leitão (PT), além dos líderes das bancadas de Governo e de Oposição, Isaltino Nascimento (PT) e Pedro Eurico (PSDB), foram unânimes em

relação à necessidade de alterar o sistema de gestão. “A proposta não se encerra na criação das fundações. Ela modifica o modelo administrativo, interfere no processo de referência da saúde, exigindo mais das unidades menores instaladas nos municípios”, enalteceu Nascimento. “A saúde e a educação são

problemas de Estado. É preciso que cada centro de assistência, inclusive os novos, tenham gerência resolutive”, destacou Eurico. O presidente da Assembleia Legislativa (Alepe), deputado Guilherme Uchoa (PDT), também participou do debate.

O presidente da CCLJ, deputado José Queiroz (PDT), considerou positiva a discussão. “Esclarecemos as lacunas. Temos um modelo ultrapassado, que não oferece respostas. Esperamos serviços eficientes”, ponderou.

À tarde, durante o Pequeno Expediente, a deputada Terezinha Nunes (PSDB) retomou a temática, dizendo ter sido relevante a explanação do secretário de Saúde. “Precisamos, entretanto, detalhar outros pontos. Por isso, sugerimos à Comissão de Saúde da Alepe uma audiência pública, ainda esta semana, com a presença de representantes dos setores médico, acadêmico e sindical”, propôs.

## Salário

# Aprovado reajuste de 8% para integrantes do MPPE

O Plenário da Alepe aprovou, ontem, em primeira discussão, o Projeto de Lei nº 622/08, de autoria do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), que concede reajuste de 8% às funções efetivas e gratificadas exercidas no MPPE. Os servidores da instituição acompanharam a análise da matéria porque não concordam com a supressão de um dos artigos, o que prevê a concessão de auxílio-saúde para a categoria. O relator da matéria na Comissão de Justiça da Casa, deputado Pedro Eurico (PSDB), considerou o artigo inconstitucional, na semana passada.

Durante o Pequeno Expediente, os deputados Antônio Moraes e Terezinha Nunes, ambos do PSDB, defenderam a causa. De acordo com Moraes, o colegiado cometeu um equívoco ao rejeitar o artigo. “No ano passado, o mesmo benefício



RINALDO MARQUES

**PEDIDO - Matéria deverá receber ajustes, antes da segunda apreciação no Plenário**

foi incluído em um projeto do Tribunal de Justiça do Estado (TJPE) e aprovado nesta Casa. Precisaremos resolver esse impasse”, declarou. Para Terezinha Nunes, “o mal entendido deverá ser discutido numa reunião da Comissão de Justiça, antes da segunda votação da matéria em Plenário”. Ela ava-

liou que a opinião da Casa deve ser a de contemplar a categoria, assim como aconteceu com o TJPE.

Ainda durante a votação da Ordem do Dia, o Requerimento nº 2420/08, solicitando uma reunião solene para comemorar os 25 anos da *Tupan Construções*, recebeu elogios do

deputado Airinho (PSB). “A empresa tem origem no Sertão pernambucano, no município de Mirandiba. A *Tupan* ganhou vários prêmios nacionais e tem divulgado a nossa região em todo o País. O deputado Augusto César Filho (PTB) foi feliz ao propor esse evento”, ressaltou Airinho.

## Aposta

# Pernambuco pode ganhar nova loteria

Um requerimento pedindo informações à Agência Estadual de Regulação de Pernambuco (Arpe) sobre a Carta Aberta do Desporto Pernambucano ao Governador publicada, no último dia 20, nos jornais do Estado, foi apresentado pelo deputado Antônio Moraes (PSDB). A Carta traz o edital de licitação para a nova loteria estadual.

De acordo com o parlamentar, o item seis do docu-

mento divulgado determina que a empresa que coordenará a nova loteria deverá ter “operado recentemente com um sistema de loteria específico”. Dessa forma, apenas a empresa *Pernambuco Dá Sorte* poderá participar da disputa. “Pedimos esclarecimentos. Por qual razão apenas quem operou o sistema proposto poderá participar da licitação?”, questionou o tucano, acrescentando que a informação foi repassada pela Federação Pernambucana de Futebol.

Moraes também solicitou informações ao presidente da Arpe, Ranilson Ramos, sobre o item quatro, em que consta que o modelo foi “reconhecido como idôneo, seguro, profissional e factível de implantação em Pernambuco”, por técnicos e dirigentes da Arpe e da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). “É importante que essa situação seja esclarecida rapidamente”, observou.



RINALDO MARQUES

**MORAES - Explicações**

## Atos

### ATO Nº 1036/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, do Art. 60 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 001/06, nos Requerimentos Funcionais nºs 514136, 513920/2007, nos Pareceres da Procuradoria Geral nºs 037/2007e 02714/96 e Parecer da Mesa Diretora nº 04/08,  
**RESOLVE:** aposentar por invalidez, **JAIDETE MARIA DE CARVALHO**, matrícula nº 0325, Técnico da administração, Grupo Ocupacional Administrativo, GMC3E21, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, com os proventos integrais ao Tempo de Serviço, conforme Constituição Federal, Inc I, §1º, do Art. 40., § 4º, do art. 34, da Lei complementar nº 28 de 14 de janeiro de 2000, com a redação que lhe foi dada pela lei complementar nº 79/2005.

Sala Torres Galvão, 12 de maio de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

### ATO Nº 1254/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno.  
**RESOLVE:** exonerar dos cargos em comissão, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANDERSON FERREIRA RODRIGUES	CHEFE DE GABINETE	PL – CGC
ADRIANA KARLA FERREIRA CARNEIRO DE LIMA	ASSESSOR ESPECIAL	PL - ASC

Sala Torres Galvão, 02 de setembro de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 1255/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno.  
**RESOLVE:** exonerar **GILVANIZE MARIA GOES DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 02 de setembro de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 1256/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno.  
**RESOLVE:** exonerar **GUILHERME ARISTOTELES UCHOA CAVALCANTI PESSOA DE MELO JUNIOR**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 02 de setembro de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 1257/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno,  
**RESOLVE:** exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANAALICE COELHO DE OLIVEIRA	Assessor Especial	PL-ASC
JULLIANA SILVA COELHO DE OLIVEIRA	Assessor Especial	PL-ASC
MADELINE PEREIRA DE OLIVEIRA	Assessor Especial	PL-ASC
MÁRIO WIRZBERGER LIMA	Assessor Especial	PL-ASC
MÔNICA MARIA GALVÃO PEREIRA	Assessor Especial	PL-ASC
RENATO JOSÉ RODRIGUES SILVA	Assessor Especial	PL-ASC
SILVIA REGINA COELHO DE OLIVEIRA	Assessor Especial	PL-ASC
TACIANA DA COSTA OLIVEIRA	Assessor Especial	PL-ASC

## PODER LEGISLATIVO

**Mesa Diretora:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Izaías Régis; 2º Vice-Presidente, Deputado Ciro Coelho; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Raimundo Pimentel; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretário, Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral,** Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa,** Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Braulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial,** Franklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência de Segurança Legislativa,** Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo,** Jurandir Bezerra Lins (Assistente Educacional); **Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo,** Cynthia Barreto (Assistente Chefe); **Auditagem,** Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa,** Marconi Glauco; **Editores:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Carlos Oliveira, João Bitta, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidézio Ramos; **Estagiários:** Andréa Neves, Hortência Cecílio e Talita Arruda; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mara Amorim; **Produção:** Kiki Marinho, Solange Mendonça; **Apresentação:** Mônica Alcântara. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** [dimprensa@alepe.pe.gov.br](mailto:dimprensa@alepe.pe.gov.br).



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

WADJA CRISTINA GOMES LEAL DE MELO

Assessor Especial

PL-ASC

Sala Torres Galvão, 02 de setembro de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 1258/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno.  
**RESOLVE:** exonerar **ALEXANDRA VANESSA CAVALCANTE DE MATOS DIAZ**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **ANNA KAROLINA SANTANA DE FREITAS**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 30,3%(trinta vírgula três por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 02 de setembro de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 1259/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno.  
**RESOLVE:** exonerar **ALLISSON HENRIQUE APARECIDO ETELVINO**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, **ERALDO TAVARES PESSOA**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 55% (cinquenta e cinco por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 02 de setembro de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 1260/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno,  
**RESOLVE:** exonerar **FERNANDO JACINTO DE ALMEIDA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **VANESSA BARBOSA DE SOUZA GONÇALVES**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 100% (cem por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 02 de setembro de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 1261/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno,  
**RESOLVE:** exonerar **NÚBIA LOPES DE CARVALHO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **ANDRÉ CÍCERO DA SILVA**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 54,8% (cinquenta e quatro vírgula oito por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 02 de setembro de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 1262/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno,  
**RESOLVE:** exonerar **THAIS MARIA DO AMARAL GOES**, do cargo em comissão de Assessor Adjunto da Escola do Legislativo, Símbolo PL-ADJ, nomeando para o referido cargo **JARBAS DA CUNHA AMARAL**, nos termos da Lei nº 13.245/2007.

Sala Torres Galvão, 02 de setembro de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 1263/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno,  
**RESOLVE:** exonerar **ALEXANDRE BARBOSA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, **LEOVALDO BARBOSA DOS SANTOS**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 3% (três por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 02 de setembro de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 1264/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno.  
**RESOLVE:** exonerar dos cargos em comissão, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
TACIANA COUTINHO BRAVO	CHEFE DE GABINETE	PL – CGC
CLARICE HELENA OLIVEIRA DE PAULA	ASSESSOR ESPECIAL	PL – ASC

Sala Torres Galvão, 02 de setembro de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 1265/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno.

**RESOLVE:** nomear **CLARICE HELENA OLIVEIRA DE PAULA**, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo PL-CGC, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 02 de setembro de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## ATO Nº 1266/08

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno,  
**RESOLVE:** nomear **MARIA DAS DORES OLIVEIRA SANTOS**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 120%(cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 02 de setembro de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## ATO Nº 1267/08

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno,  
**RESOLVE:** nomear para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
HERDLE WANDERLEY COUTINHO	Assessor Especial/PL-ASC	120%
GERUSA GOMES DE OLIVEIRA	Assessor Especial/PL-ASC	120%
LUCIANA MAYARA GOMES VIANA	Assessor Especial/PL-ASC	120%
RAFAELLA LYRA CABRAL DE SOUZA	Assessor Especial/PL-ASC	120%
JANEIDE DOS SANTOS TELES	Assessor Especial/PL-ASC	100%
SEVERINA DO CARMO AMORIM	Assessor Especial/PL-ASC	7%
TÂNIA MARIA GONÇALVES DE HOLANDA	Assessor Especial/PL-ASC	120%
NILCIANE ARAÚJO ANTONINO	Assessor Especial/PL-ASC	120%
LEONARDO CHERNICHIARRO CORREA	Assessor Especial/PL-ASC	84%

Sala Torres Galvão, 02 de setembro de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## Ordem do Dia

Nonagésima Sexta Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 03 de setembro de 2008, às 14:30 horas.

## Ordem do Dia

### Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2163/2008

**Autora:** Comissão de Redação de Leis

Oferce Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 282/2008, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins que veda aos estabelecimentos comerciais, situados no Estado de Pernambuco, a exigência de tempo mínimo de abertura de conta bancária para recebimento de pagamento mediante cheque, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/09/2008

### Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2164/2008

**Autora:** Comissão de Redação de Leis

Oferce Redação Final ao Projeto de Resolução nº 528/2008, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti que denomina "Sala Deputado Paulo Marques" a dependência onde funciona a Gerência de Serviço de Som, desta Assembléia Legislativa.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/09/2008

### Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2165/2008

**Autora:** Comissão de Redação de Leis

Oferce Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 454/2008, de autoria do Deputado Augusto César Filho que dispõe sobre qualidade dos comprovantes emitidos em caixas eletrônicos em Bancos ou instituições financeiras no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/09/2008

### Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2166/2008

**Autora:** Comissão de Redação de Leis

Oferce Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 492/2008, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado que obriga os estabelecimentos comerciais e de serviços, no âmbito do Estado de Pernambuco, que recebam, como meio de pagamento, tíquetes, em quaisquer de suas formas e objetivos, a afixarem aviso, em local visível aos consumidores, sobre a ilegalidade de cobrança ou descontos financeiros, dele decorrentes pelo fornecimento do produto, e determina providências pertinentes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/09/2008

### Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 661/2008

**Autor:** Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Secretária de Educação no valor de seis milhões e oitocentos mil reais e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/8/2008

### Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2008 ao Projeto de Lei Ordinária nº 534/2008

**Autora:** Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

**Autor:** Dep.Erberto Medeiros

Institui a Semana de Estudos das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal dos respectivos municípios, no Calendário Oficial do Estado de Pernambuco, e determina providências pertinentes.

Pareceres Favoráveis da 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/6/2008

### Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 622/2008

**Autor:** Ministério Público

Reajusta a remuneração dos Cargos Efetivos e das Funções Gratificadas integrantes da Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, constante dos Anexos da Lei Estadual nº 12.956/2005, altera dispositivos da referida Lei, determina e dá outras providências.

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do art. 105, I c/c art. 113, *caput*, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os Deputados: ANDRÉ CAMPOS (PT), ANTÔNIO MORAES (PSDB), RICARDO COSTA (PSDC), CORONEL JOSÉ ALVES (PAN), MANOEL FERREIRA (PR), MARCANTÔNIO DOURADO (PTB), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM) e ALBERTO FEITOSA (PR) membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: BARRETO (PMN), CEÇA RIBEIRO (PSB), CLODOALDO MAGALHÃES (PTB), EDUARDO PORTO (PT DO B), JOÃO DA COSTA (PT), MIRIAM LACERDA (DEM), PEDRO EURICO (PSDB), SOLDADO MOISÉS (PSB) e SEBASTIÃO RUFINO (DEM), para comparecerem à reunião ordinária deste colegiado técnico, a ser realizada às **10h:00** (dez horas) do dia **03 de setembro de 2008, no Plenarinho III, 2º andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco**.

### DISTRIBUIÇÃO

#### 1) Projetos de Leis Ordinárias, Complementares e de Resolução:

**I) Projeto de Lei Ordinária n.º 681/08**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências);

**II) Projeto de Lei Ordinária n.º 682/08**, de origem do Tribunal de Justiça (Ementa: Reajusta a remuneração dos cargos efetivos, comissionados e das funções gratificadas do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

**III) Projeto de Lei Ordinária n.º 683/08**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências);

**IV) Projeto de Lei Ordinária n.º 684/08**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências);

**V) Projeto de Lei Ordinária n.º 685/08**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências);

**VI) Projeto de Lei Ordinária n.º 686/08**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a instituir "Fundação Estadual de Assistência Hospitalar", e dá outras providências).

### DISCUSSÃO

#### 1) Projetos de Leis Ordinárias, Complementares e de Resolução:

**I) Projeto de Lei Ordinária n.º 660/08**, de origem do Poder Executivo – Relator: Deputado Coronel José Alves (Ementa: Altera a Lei nº 13.092, de 21 de setembro de 2006, que dispõe sobre o recebimento de recursos pelos Institutos de Polícia Científica, pelos Campus de Ensino da Academia Integrada de Defesa Social do Estado – ACIDES -PE e pelas Organizações Militares Estaduais – OMEs da Polícia Militar de Pernambuco e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, e dá outras providências);

**II) Projeto de Lei Ordinária n.º 677/08**, de origem do Poder Executivo – Relator: Deputado Ricardo Costa (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências).

Recife, 02 de setembro de 2008.

Deputado **GERALDO COELHO**  
Presidente da CFOT

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Reunião Ordinária

Convoco nos termos do art. 105, I c/c o art. 113, *caput*, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa os Deputados CLAUDIANO MARTINS (PSDB), EDUARDO PORTO (PTdoB),ESMERALDO SANTOS (PR), e SOLDADO MOISÉS (PSB) membros titulares, ANTÔNIO FIGUEIRÔA (PTB), AUGUSTO COUTINHO (DEM), BARRETO (PMN), TERESA LEITÃO (PT) e TEREZINHA NUNES (PSDB), membros suplentes, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 10h30 (dez horas e trinta minutos), do dia 03 de setembro de 2008, no Plenarinho II, localizado no 5º andar do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

### EM DISTRIBUIÇÃO

**01- Projeto de Lei Ordinária Nº 679/2008**, de autoria do Deputado Izaías Régis (**EMENTA:** Considera o Festival de Inverno de Garanhuns como Patrimônio Turístico e Cultural do Povo Pernambucano);

**02- Projeto de Lei Ordinária Nº 681/2008**, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências - **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**);

**Regime de urgência**

**03- Projeto de Lei Ordinária Nº 682/2008**, de autoria do Poder Judiciário (**EMENTA:** Reajusta a remuneração dos cargos efetivos, comissionados e das funções gratificadas do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

**04- Projeto de Lei Ordinária Nº 683/2008**, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências – **SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA**);

**Regime de urgência**

**05 - Projeto de Lei Ordinária Nº 684/2008**, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências – **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - FUNDAC**);

**Regime de urgência**

**06- Projeto de Lei Ordinária Nº 685/2008**, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**);

**Regime de urgência**

**07- Projeto de Lei Ordinária Nº 686/2008**, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a Instituir " Fundação Estadual de Assistência Hospitalar" e dá outras providências);

**Regime de urgência**

### EM DISCUSSÃO

**01-Projeto de Lei Ordinária Nº 575/2008**, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (**EMENTA:** Considera a Cachaça Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Pernambuco);

**RELATORA:** DEPUTADO SOLDADO MOISÉS

**02- Projeto de Lei Ordinária Nº 660/2008**, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:**

Altera a Lei nº 13.092, de 21 de setembro de 2006, que dispõe sobre o recebimento de recursos pelos institutos de Polícia Científica, pelo Campus de Ensino da Academia Integrada de Defesa Social do estado – ACIDES –PE e pelas Organizações Militares Estaduais – OMEs da Polícia Militar de Pernambuco e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e dá outras providências);

**RELATOR:** DEPUTADO EDUARDO PORTO

**03- Projeto de Lei Ordinária Nº 677/2008**, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008 e dá outras providências);

**Regime de urgência**

**RELATORA:** DEPUTADA TERESA LEITÃO

SALA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Recife, 02 de setembro de 2008.

DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Ministério Público que recebeu Subemenda Modificativa nº 1/2008 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e Emenda Supressiva nº 02 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**Votação Nominal**

**Quorum para Aprovação: Maioria Simples**

**Dispensado o Interstício na Forma Regimental**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/6/2008**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 549/2008**
**Autor:** Dep.Raimundo Pimentel

Denomina Geraldo Lins, a Rodovia PE 576, que liga a cidade de Trindade a cidade de Ipubi.

**Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 30/4/2008**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 619/2008**
**Autor:** Dep.Miriam Lacerda

Institui o Dia Estadual do Torcedor Alvinegro.

**Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/6/2008**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 635/2008**
**Autor:** Dep.Alberto Feitosa

Fica denominada a 7ª Companhia Independente "Capitão Natanael Silva Dantas" a 7ª Companhia Independente da Polícia Militar - CIPM, situada no município de Santa Maria da Boa Vista, neste Estado.

**Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 17/7/2008**

**Discussão Única do Projeto de Lei Ordinária nº 662/2008**
**Autor:** Poder Executivo

Modifica a Lei nº 12.671, de 07 de outubro de 2004, que concede Pensão Especial.

**Pareceres Favoráveis das 1ª e 2ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/8/2008**

**Discussão Única do Projeto de Lei Ordinária nº 663/2008**
**Autor:** Poder Executivo

Concede Pensão Especial aos dependentes do Militar do Estado de Pernambuco Luiz Antônio dos Anjos, e dá providências correlatas.

**Com Emenda Modificativa nº 1/2008 de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.**

**Pareceres Favoráveis das 1ª e 2ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/8/2008**

**Discussão Única do Projeto de Lei Ordinária nº 664/2008**
**Autor:** Poder Executivo

Concede Pensão Especial aos dependentes do Militar do Estado de Pernambuco, Robson Vieira da Silva, e dá providências correlatas.

**Com Emenda Modificativa nº 1/2008 de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.**

**Pareceres Favoráveis das 1ª e 2ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/8/2008**

**Discussão Única do Projeto de Lei Ordinária nº 665/2008**
**Autor:** Poder Executivo

Concede Pensão Especial aos dependentes do Militar do Estado de Pernambuco, Jurandir Francisco Santos, e dá providências correlatas.

**Com Emenda Modificativa nº 1/2008 de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.**

**Pareceres Favoráveis das 1ª e 2ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/8/2008**

**Discussão Única do Projeto de Lei Ordinária nº 666/2008**
**Autor:** Poder Executivo

Concede Pensão Especial aos dependentes do Policial Civil, João Carlos Ferreira de Andrade, e dá providências correlatas.

**Com Emenda Modificativa nº 1/2008 de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.**

**Pareceres Favoráveis das 1ª e 2ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/8/2008**

**Discussão Única do Projeto de Lei Ordinária nº 667/2008**
**Autor:** Poder Executivo

Concede Pensão Especial aos dependentes do Militar do Estado de Pernambuco, Jandilson Cícero da Silva, e dá providências correlatas.

**Com Emenda Modificativa nº 1/2008 de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.**

**Pareceres Favoráveis das 1ª e 2ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/8/2008**

**Discussão Única do Projeto de Lei Ordinária nº 668/2008**
**Autor:** Poder Executivo

Concede Pensão Especial às dependentes do Policial Civil, Valter Fragoso Canto, e dá providências correlatas.

**Com Emenda Modificativa nº 1/2008 de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.**

**Pareceres Favoráveis das 1ª e 2ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/8/2008**

**Discussão Única do Projeto de Lei Ordinária nº 669/2008**
**Autor:** Poder Executivo

Concede Pensão Especial aos dependentes do Militar do Estado de Pernambuco, Rosinaldo Magalhães de Almeida, e dá providências correlatas.

**Com Emenda Modificativa nº 1/2008 de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.**

**Pareceres Favoráveis das 1ª e 2ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/8/2008**

**Discussão Única do Projeto de Lei Ordinária nº 670/2008**
**Autor:** Poder Executivo

Concede Pensão Especial às dependentes do Policial Civil, Domingos Sávio do Nascimento, e dá providências correlatas.

**Com Emenda Modificativa nº 1/2008 de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.**

**Pareceres Favoráveis das 1ª e 2ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/8/2008**

**Discussão Única do Projeto de Lei Ordinária nº 671/2008**
**Autor:** Poder Executivo

Concede Pensão Especial à dependente do Militar do Estado de Pernambuco, Lúcio Romero Cavalcanti, e dá providências correlatas.

**Com Emenda Modificativa nº 1/2008 de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.**

**Pareceres Favoráveis das 1ª e 2ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/8/2008**

**Discussão Única do Projeto de Lei Ordinária nº 672/2008**
**Autor:** Poder Executivo

Concede Pensão Especial aos dependentes do Policial Civil, Roberto Sérgio Poroca de Melo, e dá providências correlatas.

**Com Emenda Modificativa nº 1/2008 de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.**

**Pareceres Favoráveis das 1ª e 2ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/8/2008**

**Discussão Única do Projeto de Lei Ordinária nº 673/2008**
**Autor:** Poder Executivo

Concede Pensão Especial aos dependentes do Militar do Estado de Pernambuco, Marcos José Duarte Ramgund, e dá providências correlatas.

**Com Emenda Modificativa nº 1/2008 de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.**

**Pareceres Favoráveis das 1ª e 2ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 20/8/2008**

**Discussão Única da Indicação nº 2486/2008**
**Autor:** Dep. José Queiroz

Apelo ao Secretário de Agricultura no sentido de incluir nas metas do Programa Implantação de Infra-Estrutura de Abastecimento para Municípios, ainda para o segundo semestre do exercício em pauta, a construção de um Abatedouro Público no distrito de Bonança, município de Moreno.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 2/9/2008**

**Discussão Única da Indicação nº 2487/2008**
**Autor:** Dep. José Queiroz

Apelo ao Ministro das Cidades no sentido de conseguir junto a Caixa Econômica Federal, uma linha de financiamento específico para os proprietários de casas construídas em terras do Cotonifício Moreno, ensejando aos mesmos pagarem integralmente pela posse definitiva do terreno.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 2/9/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 2439/2008**
**Autora:** Dep. Elina Carneiro

Voto de Aplauso aos Corretores de Imóveis do Estado de Pernambuco, pela passagem do *Dia do Corretor*.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 2/9/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 2440/2008**
**Autor:** Dep. Alberto Feitosa

Voto de Aplauso ao Presidente do CONFEF - Conselho Federal de Educação Física e a Presidenta do CREF/12 PE - Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região, Pernambuco/Alagoas, pela passagem do 10º aniversário do dia do Profissional de Educação Física, comemorado em 1º de setembro do corrente ano e instituído pela Lei nº 9696/98, que regulamentou a profissão.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 2/9/2008**

**Discussão Única do Requerimento nº 2441/2008**
**Autor:** Dep. Clodoaldo Magalhães

Solicita que seja transcrito nos anais desta Casa o artigo: “*O Futuro do Vestibular*”, publicado no caderno de Opinião do Diário de Pernambuco, em 27 de agosto do corrente ano, de autoria do Dr. Janguê Diniz.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 2/9/2008**

**Discussão Única dos Requerimentos nºs 2442/2008 e 2443/2008**
**Autores:** Dep. Clodoaldo Magalhães e Dep. Airinho de Sá Carvalho

Voto de Pesar pelo falecimento do Prefeito da Cidade de Floresta, Senhor Afonso Ferraz, ocorrido em 31 de agosto do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 2/9/2008**

# Ata

**ATA DA NONAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2008 E 30 MINUTOS.**

**PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHÔA E ISALTINO NASCIMENTO.**

AO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2008 (DOIS MIL E OITO), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, PRESENTES OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DOUTORA NADEGI, EDUARDO PORTO, ELIAS LIRA, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOÃO NEGROMONTE, JOSÉ QUEIROZ, LOURIVAL SIMÕES, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PEDRO EURICO, RICARDO COSTA, RICARDO TEOBALDO, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, AUGUSTO CÉSAR FILHO, CEÇA RIBEIRO, ELINA CARNEIRO, ESMERALDO SANTOS, GERALDO COELHO, IZAIÁS RÉGIS, JOÃO DA COSTA, LUCIANO MOURA, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE E SOLDADO MOISÉS, ENCONTRANDO-SE LICENCIADO O DEPUTADO EDSON VIEIRA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 880/2008, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS MIRIAM LACERDA E MANOEL FERREIRA, RESPECTIVAMENTE. LIDAS, SÃO APROVADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DOS DIAS VINTE E OITO E VINTE E NOVE DO MÊS PRÓXIMO PASSADO. LIDO O EXPEDIENTE, É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, O DEPUTADO PEDRO EURICO SOLICITA AO SENHOR PRESIDENTE UM MINUTO DE SILÊNCIO EM MEMÓRIA DO SENHOR AFONSO FERRAZ, EX-DEPUTADO DESTA CASA E PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, NO QUE É ATENDIDO. USANDO DA PALAVRA, O SENHOR PRESIDENTE LÊ NOTA DO DEPUTADO CIRO COELHO NA QUAL HOMENAGEIA O SENHOR AFONSO FERRAZ. EM SEGUIDA, REGISTRA A PRESENÇA DO SENHOR TONY GEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU. NO HORÁRIO RESERVADO AO PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA MIRIAM LACERDA, QUE APRESENTA VOTO DE CONGRATULAÇÕES COM A RÁDIO CULTURA DO NORDESTE PELA PASSAGEM DOS CINQUENTA ANOS DE FUNCIONAMENTO. SEGUE NA TRIBUNA O DEPUTADO PEDRO EURICO PARA PARABENIZAR A DEPUTADA MIRIAM LACERDA PELO PRONUNCIAMENTO SOBRE A RÁDIO CULTURA DE CARUARU, ACRESCENTANDO QUE SABE DA IMPORTÂNCIA DAS COMUNICAÇÕES. CONTINUANDO, COMENTA O CASO DA GRAVAÇÃO E ESCUTA CLANDESTINA DE UMA CONVERSA ENTRE O MINISTRO GILMAR MENDES, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, E O SENADOR DEMÓSTENES TORRES, DESTACANDO REPORTAGEM DIVULGADA NA REVISTA VEJA SOBRE O OCORRIDO, A QUAL ESPÉCULA QUE A GRAVAÇÃO PODE TER SIDO REALIZADA PELA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA – ABIN. PROSSEGUINDO, CONDENA A ESPIONAGEM PRATICADA NO PAÍS, RELATANDO QUE HÁ UM ANO A “ARAPONGAGEM” ESTÁ NO GABINETE DO MINISTRO DO STF. FINALIZANDO, DENUNCIA QUE A ABIN AGIU DE FORMA AUTORITÁRIA E DESRESPEITOU NORMAS CONSTITUCIONAIS, INSTALANDO NO PAÍS A INVESTIGAÇÃO SEM ORDEM JUDICIAL E SEM LIMITES. NA SEQUÊNCIA, O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES CORROBORA COM O PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO PEDRO EURICO SOBRE A “ARAPONGAGEM”, CONTINUANDO, LAMENTA O FALECIMENTO DO SENHOR MESTRE SALUSTIANO, LEMBRANDO QUE ERA MAIS CONHECIDO COMO MESTRE SALU E QUE ERA CONHECIDO NO BRASIL E NO MUNDO COMO O CRIADOR DA RABECA E QUALIFICANDO-O DE GRANDE DEFENSOR DA CULTURA PERNAMBUCANA E EM PARTICULAR DO MARACATU RURAL. FINALIZANDO, RELATA QUE ELE FOI VELADO NA CASA DA RABECA, POR ELE FUNDADA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE OLÍNDIA. A SEGUIR, O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA CORROBORA COM OS PRONUNCIAMENTOS DOS DEPUTADOS MIRIAM LACERDA E ANTÔNIO MORAES. CONTINUANDO, REGISTRA O INÍCIO DAS AULAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE GARANHUNS – FAMEG FINALIZANDO, APLAUDE O SENHOR MINISTRO EROS GRAU, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, E O DEPUTADO FEDERAL INOCÊNCIO OLIVEIRA PELO REINÍCIO DAS ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA OS PRESENTES A PARTICIPAREM DO PROJETO SEGUNDA CULTURAL DO DIA DE HOJE. ÀS DEZENOVE HORAS, NO TEATRO DO PARQUE, COM AS APRESENTAÇÕES DE GERALDINHO LINS, ZÉ MÁRIO DRUMS, JORGE NETO, NELSINHO, CIKÓ MACEDO, PEGAPAKAPÁ E BALAIO DE CHEIRO. A SEGUIR, O SENHOR PRESIDENTE SUSPENDE A REUNIÃO PARA OS CONVIDADOS DO GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL ENTRAREM NO PLENÁRIO. REABERTOS OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA QUE O GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL DO DIA DE HOJE É DEDICADO AO DEBATE DO ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 2332/2008, DE AUTORIA DO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO FEDERAL MAURÍCIO RANDS; ADEILDO ARAÚJO LEITE, SECRETÁRIO ESTADUAL DE COMBATE AO RACISMO DO PARTIDO DOS TRABALHADORES; GIVÂNIA MARIA DA SILVA, VEREADORA DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO E COORDENADORA NACIONAL DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS; JORGE ARRUDA,

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO; E LUÍS EUSTÁQUIO, VEREADOR DA CIDADE DO RECIFE. USANDO DA PALAVRA, O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO RELATIVO AO EVENTO, NO QUAL AFIRMA QUE A INICIATIVA DESTES DEBATE É JUSTA, POIS ATENDE A MILHÕES DE BRASILEIROS QUE AINDA VIVEM SEM OS DIREITOS PLENOS DA CIDADANIA. FINALIZANDO, LEMBRA QUE A DISCRIMINAÇÃO RACIAL NÃO SE LIMITA AO BRASIL E QUE NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA HÁ APENAS MEIO SÉCULO NÃO SE PERMITIA AO NEGRO ACESSO ÀS ESCOLAS FREQUENTADAS POR BRANCOS. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, QUE AFIRMA QUE A APROVAÇÃO DO ESTATUTO É FUNDAMENTAL PARA MINIMIZAR A CHAGA QUE A ESCRAVIDÃO REPRESENTA NA HISTÓRIA DO BRASIL. POIS SÓ DESSA FORMA PODERÁ AVANÇAR A LUTA DOS NEGROS PARA GARANTIR DIREITOS BÁSICOS, COMO O ACESSO À MORADIA, À EDUCAÇÃO E AO EMPREGO, ENTRE OUTROS. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO.) O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA AS PRESENÇAS DOS SENHORES MARIVALDA MARIA DOS SANTOS, RAINHA E PRESIDENTA DO MARACATU NAÇÃO ESTRELA BRILHANTE; PEDRO CAVALCANTE, MEMBRO COLETIVO DA SECRETARIA NACIONAL DE COMBATE AO RACISMO DO PARTIDO DOS TRABALHADORES; JOSÉ DE OLIVEIRA, COORDENADOR DA BRIGADA ZUMBI DOS PALMARES; LÚCIA GOMES DE PAULA, COORDENADORA CULTURAL DO MOVIMENTO NEGRO SOCIALISTA; JOSEBIAS JOSÉ DOS SANTOS, COORDENADOR MUNICIPAL DE PAULISTA DO MOVIMENTO NEGRO UNIFICADO – MNU; IVO DE XAMBÁ, BABALORIXÁ DA CASA DE XAMBÁ; E LAURINETE MORAES, IALORIXÁ-ILEAXÉ OXUM AGEMUN IALEMIN. A SEGUIR, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR MAURÍCIO RANDS, QUE AFIRMA QUE O BRASIL NÃO TERÁ UMA SOCIEDADE IGUALITÁRIA SE O RACISMO CONTINUAR A EXISTIR. CONTINUANDO, OPINA QUE É PRECISO SER MAIS OUSADO NO COMBATE À DESIGUALDADE RACIAL, LEMBRANDO QUE O PAÍS TEM A SEGUNDA MAIOR POPULAÇÃO NEGRA DO MUNDO. FINALIZANDO, RESSALTA QUE O ESTATUTO É UM INSTRUMENTO PARAA DEVIDA REPARAÇÃO A UM POVO QUE TANTO SOFREU. NA SEQUÊNCIA, O SENHOR JORGE ARRUDA AFIRMA QUE ESPERA QUE O ESTATUTO SEJA APROVADO E QUE O ESTADO POSSA FORTALECER SUA POLÍTICA CONTRA A DESIGUALDADE DE RAÇAS. O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DO SENHOR ROBERTO MARDÔNIO, NESTE ATO REPRESENTANDO A BRIGADA SOLANO TRINDADE. A SEGUIR, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À SENHORA GIVÂNIA MARIA DA SILVA, QUE INFORMA QUE A BANCADA RURALISTA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS APRESENTOU EMENDAS AO ESTATUTO QUE AMEAÇAM O RECONHECIMENTO DAS TERRAS QUE FORMAM OS QUILOMBOS, OPINANDO QUE A ATITUDE INCOMODA PORQUE OS QUILOMBOLAS TERIAM DIREITO AOS TERRITÓRIOS. O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA AS PRESENÇAS DOS SENHORES ROSANO CARVALHO, DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, MEMBRO DA EXECUTIVA DO DIRETÓRIO DO PT DA CIDADE DO RECIFE; CHIQUINHO, VEREADOR DO PT DO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO; E ROSILENE RODRIGUES, NESTE ATO REPRESENTANDO A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA CIDADÃ DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR ADEILDO ARAÚJO LEITE, QUE DESTACA A IMPORTÂNCIA DO ESTATUTO. O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA AS PRESENÇAS DOS SENHORES VERA GOMES, DA SECRETARIA NACIONAL DE COMBATE AO RACISMO DO PARTIDO DOS TRABALHADORES; JÚLIO FERREIRA, DO FÓRUM NACIONAL DE JUVENTUDE NEGRA; MARTA ALMEIDA, DO MNU; E FABIENE, DE NEGROS E NEGRAS DO DIRETÓRIO DO PT. OCUPA A TRIBUNA A DEPUTADA TEREZINHA NUNES PARA OPINAR QUE A QUESTÃO PARTIDÁRIA DEVE FICAR DE FORA DO DEBATE SOBRE O ESTATUTO. FINALIZANDO, ACRESCENTA QUE A COBERTURA JORNALÍSTICA SOBRE O TEMA DEVE SER DEFENDIDA, UMA VEZ QUE A IMPRENSA FOI A PRIMEIRA A REVELAR A REALIDADE DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS. O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA AS PRESENÇAS DOS SENHORES FERREIRA, DO MOVIMENTO DAS ENTIDADES DE ÁGUAS COMPRIDAS E ADJACÊNCIAS, E IALORIXÁ LUÍZA, DO CENTRO ESPÍRITA SÃO JOÃO BATISTA. NA SEQUÊNCIA, O SENHOR IVO DE XAMBÁ APONTA A AUSÊNCIA DA ABORDAGEM DA QUESTÃO DA RELIGIÃO NO ESTATUTO. O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DO SENHOR FÁBIO GOMES, EDUCADOR SOCIAL DO INSTITUTO SOCIAL BRASIL-ÁFRICA E TENDÊNCIAS. LOGO APÓS, A DEPUTADA TERESA LEITÃO DESTACA QUE A INICIATIVA DO ESTATUTO É IMPORTANTE PARA QUE OS NEGROS VEJAM GARANTIDOS DIREITOS QUE NUNCA FORAM RESPEITADOS. SEGUE NA TRIBUNA O SENHOR JOSÉ DE OLIVEIRA PARA COMENTAR O ESTATUTO. NA SEQUÊNCIA, A DEPUTADA DOUTORA NADEGI AFIRMA QUE A ELEIÇÃO DO SENHOR SENADOR AMERICANO BARACK OBAMA À PRESIDÊNCIA DOS ESTADOS UNIDOS DEVERÁ SER UM MARCO PARA A MUDANÇA DE ATITUDE EM RELAÇÃO AOS NEGROS NO MUNDO. A SEGUIR, O SENHOR RICARDO HERCULANO RESSALTA A IMPORTÂNCIA DAS COTAS PARA NEGROS NAS UNIVERSIDADES. EM SEGUIDA, A SENHORA MARTA ALMEIDA AVALIA O MOVIMENTO NEGRO. LOGO APÓS, O SENHOR JOSÉ CARLOS ABORDA A QUESTÃO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS. SEGUIDAMENTE, O SENHOR EXPEDITO FERREIRA DA SILVA PEDE RESPEITO AOS DIREITOS DOS QUILOMBOLAS. DANDO SEGUIMENTO, O SENHOR FÁBIO GOMES ABORDA O ESPAÇO OCUPADO PELOS NEGROS NA SOCIEDADE. OCUPA A TRIBUNA A SENHORA ROSILENE RODRIGUES ENFATIZA A QUESTÃO DA DISSEMINAÇÃO DA INFORMAÇÃO NO MOVIMENTO NEGRO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AOS SENHORES ADEILDO ARAÚJO LEITE, JORGE ARRUDA E GIVÂNIA MARIA DA SILVA, NESTA ORDEM, PARA FAZER SUAS CONSIDERAÇÕES FINAIS. OCUPA A TRIBUNA O SENHOR ZÉ FRANCISCO PARA OPINAR QUE A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FETAPE – NÃO PODE FICAR DE FORA DO DEBATE SOBRE O ESTATUTO. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA.) ESGOTADA A PAUTA, O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA A PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 2486/2008 E 2487/2008 E OS REQUERIMENTOS NºS 2439/2008 A 2443/2008, APRESENTADOS NA REUNIÃO DO DIA DE HOJE, CONFORME SEGUE. PELO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ APELOS AO SENHOR MINISTRO DAS CIDADES NO SENTIDO DE CONSEGUIR JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL UMA LINHA DE FINANCIAMENTO PARA OS PROPRIETÁRIOS DAS CASAS CONSTRuíDAS EM TERRAS DO COTONIFÍCIO MORENO PARA PAGAREM INTEGRALMENTE PELA POSSE DEFINITIVA DO TERRENO E AO SENHOR SECRETÁRIO ESTADUAL DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO NO DISTRITO DE BONANÇA,

LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MORENO. PELA DEPUTADA ELINA CARNEIRO VOTO DE APLAUSOS AOS CORRETORES DE IMÓVEIS PELA PASSAGEM DO DIA DO CORRETOR. PELO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA VOTO DE APLAUSOS AO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NA PESSOA DO PRESIDENTE, PELA PASSAGEM DO DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COMEMORADO NO DIA DE HOJE. PELO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR AFONSO FERRAZ E REQUERIMENTO DE TRANSCRIÇÃO NOS ANAIS DESTA CASA DO ARTIGO "O FUTURO DO VESTIBULAR", DE AUTORIA DO SENHOR JANGUIÉ DINIZ, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA VINTE E SETE DE AGOSTO DO CORRENTE NO JORNAL DIÁRIO DE PERNAMBUCO. PELO DEPUTADO AIRINHO DE SÁ CARVALHO VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR AFONSO FERRAZ. É DEFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE O REQUERIMENTO Nº 2444/2008, DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES NO QUAL ENCAMINHA PEDIDO DE INFORMAÇÕES AO SENHOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE PERNAMBUCO PARA QUE EXPLIQUE DETALHADAMENTE AS NOTÍCIAS VEICULADAS NOS JORNAIS LOCAIS RESPEITANTES AO EDITAL MODELO DE LOTERIA, O QUAL TRATA DA LOTERIA "PERNAMBUCO DÁ SORTE", PRINCIPALMENTE O CONTEÚDO DO ITEM SEIS DO EDITAL. (OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 681/2008 E 683/2008 A 686/2008, ORIUNDOS DO PODER EXECUTIVO, E 682/2008, DE AUTORIA DO PODER JUDICIÁRIO, CONSTAM NO EXPEDIENTE DA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA DE HOJE, COM OS RESPECTIVOS RESUMOS E ENCAMINHAMENTOS.) (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO.) NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

## Expediente

NONAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2008.

## EXPEDIENTE

**PARECER Nº 2150** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 662.

A Imprimir.

**PARECER Nº 2151** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 663, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado.

A Imprimir.

**PARECER Nº 2152** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 664, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado.

A Imprimir.

**PARECER Nº 2153** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 665, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado.

A Imprimir.

**PARECER Nº 2154** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 666, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado.

A Imprimir.

**PARECER Nº 2155** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 667, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado.

A Imprimir.

**PARECER Nº 2156** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 668, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado.

A Imprimir.

**PARECER Nº 2157** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 669, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado.

A Imprimir.

**PARECER Nº 2158** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 670, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado.

A Imprimir.

**PARECER Nº 2159** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 671, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado.

A Imprimir.

**PARECER Nº 2160** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 672, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado.

A Imprimir.

**PARECER Nº 2161** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 673, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado.

A Imprimir.

**PARECER Nº 2162** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 661.

A Imprimir.

**OFÍCIO Nº 140** - DA PROCURADORA CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando, em devolução, os autógrafos da Lei Ordinária nº 13.517 e Leis Complementares nºs 126 e 127, todas datadas de 29/08/2008. Inteirada.

**OFÍCIO Nº 1-1027** - DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando a liberação de recursos financeiros relativos ao Contrato de Repasse nº 0222.637-78/2007/MCIDADES/CAIXA-PAC.

À 2ª Comissão.

## Mensagens

### MENSAGEM Nº 148/2008.

Recife, 02 de setembro de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), em favor de ENCARGOS GERAIS DO ESTADO.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender o cumprimento das obrigações com o PASEP.

Os recursos necessários à realização da despesa prevista no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 2 de setembro de 2008.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS  
Governador do Estado**

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHÔA**  
DD, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

### Projeto de Lei Ordinária Nº 687/2008

**Ementa:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor de ENCARGOS GERAIS DO ESTADO, crédito suplementar no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata a presente Lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações discriminadas no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### ANEXO I

#### (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>29000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO</b>			
<b>00118 – Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda – Administração Direta</b>			
Op.Especial: 11.846.0197.0153 - Encargos com o PASEP			<b>9.000.000,00</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	9.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>9.000.000,00</b>

#### ANEXO II

#### (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO</b>			
<b>00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta</b>			
Atividade: 04.123.0197.0151 - Serviços Financeiros			<b>4.700.000,00</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	4.700.000,00
Op. Especial: 28.842.0197.0779 - Encargos da Dívida Pública Externa			<b>600.000,00</b>
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida		0101	600.000,00
Op. Especial: 28.843.0197.0780 - Serviços da Dívida Pública Interna			<b>3.700.000,00</b>
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida		0101	3.700.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>9.000.000,00</b>

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 2 de setembro de 2008.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS  
Governador do Estado**

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

## MENSAGEM Nº 149/2008

Recife, 02 de setembro de 2008

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei que consolida e atualiza as normas disciplinadoras do Conselho Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco - CONSEMA/PE.

A presente proposição visa, além de consolidar as normas que dispõem do CONSEMA/PE, possibilitar que na sua composição haja uma maior representatividade dos segmentos civil e governamental, assim como intensificar a interiorização das suas ações.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para Vossa consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 2 de setembro de 2008.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS  
Governador do Estado**

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHÔA**  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

### Projeto de Lei Ordinária Nº 688/2008

**Ementa:** Consolida e revisa as normas disciplinadoras do Conselho Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco - CONSEMA/PE.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º O Conselho Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco – CONSEMA/PE, previsto no artigo 208 da Constituição do Estado de Pernambuco e instituído pela Lei nº 10.560, de 10 de janeiro de 1991, alterada pelas Leis nº 10.678, de 17 de dezembro de 1991; nº 11.021, de 03 de janeiro de 1994; nº 11.721, de 17 de dezembro de 1999; nº 11.734, de 30 de dezembro de 1999; e nº 12.750, de 18 de janeiro de 2005; passa a vigorar nos termos da presente Lei.

Art. 2º O Conselho Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco é órgão colegiado, paritário, consultivo e deliberativo, formado por representantes de entidades governamentais e da sociedade civil organizada, diretamente vinculado à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, e tem os seguintes objetivos:

I - deliberar, no âmbito de sua competência, sobre as diretrizes e políticas públicas garantindo o equilíbrio e a melhoria da qualidade ambiental, prevenindo a degradação do meio ambiente em todas as suas formas, impedindo ou minorando impactos ambientais negativos e implementando a recuperação do meio ambiente degradado;

II - compatibilizar o desenvolvimento sócio-econômico com a proteção do meio ambiente, incentivando a elaboração e a implementação das Agendas 21 estadual e locais, promovendo a difusão e implementação do consumo e produção sustentável;

III - promover a integração dos órgãos e entidades do Sistema Estadual de Meio Ambiente com os setores produtivos, as entidades ambientalistas e a comunidade;

IV - promover e orientar o desenvolvimento de estudos e pesquisas de tecnologias voltadas para o uso racional dos recursos naturais;

V - possibilitar a toda a comunidade, o acesso a informações concernentes ao meio ambiente, facilitando e estimulando a conscientização pública para a preservação dos recursos naturais.

Art. 3º Compete ao Conselho Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco – CONSEMA/PE:

I - definir os sistemas, as políticas e os planos de proteção ao meio ambiente e os recursos ambientais;

II - deliberar por meio de resoluções, decisões e recomendações;

III - analisar e se pronunciar sobre os planos, projetos e programas de desenvolvimento econômico e social do Estado, no que concerne ao meio ambiente, bem como sobre a destinação dos recursos públicos estaduais a essa área;

IV - estabelecer diretrizes para a utilização, exploração e defesa dos recursos naturais e ecossistemas do Estado;

V - estabelecer critérios para declaração de áreas críticas, saturadas ou em vias de saturação de poluição;

VI - propor a implantação de espaço territorial para ser objeto de proteção especial, visando à recuperação e à manutenção de ecossistemas representativos;

VII - estabelecer normas relativas a áreas especialmente protegidas e a atividades que podem ser desenvolvidas na circunvizinhança das mesmas;

VIII - definir padrões e critérios relativos ao controle e à manutenção da qualidade ambiental, visando ao uso sustentável dos recursos naturais;

IX - avaliar os resultados das ações implementadas na área de meio ambiente do Estado e sugerir ao órgão competente as reorientações necessárias;

X - criar câmaras técnicas, comissões e grupos de trabalho, visando a discutir e a encaminhar ações sobre temas relativos ao desenvolvimento sustentável do Estado;

XI - julgar recursos em processos administrativos instaurados pelo órgão de controle ambiental do Estado, em última instância;

XII - tomar conhecimento dos termos de compromisso celebrados pelo órgão de controle ambiental do Estado, nos quais seja prevista a transformação de penalidades pecuniárias em obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental;

XIII - deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMEA;

XIV - tomar conhecimento de licenciamento ambiental de projetos públicos ou privados que impliquem na realização do Estudo de Impacto Ambiental e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental;

XV - divulgar as suas atividades desenvolvidas;

XVI - elaborar e alterar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O CONSEMA/PE publicará suas deliberações no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados das respectivas reuniões.

Art. 4º A estrutura do CONSEMA/PE compreende a Presidência, o Plenário, as Câmaras Técnicas e a Secretaria, com atividades e formas de funcionamento estabelecidas em seu Regimento Interno.

§1º As Câmaras Técnicas têm por objetivo estudar, subsidiar e propor medidas e assuntos para deliberação do CONSEMA/PE.

§2º As Câmaras Técnicas são integradas por até 06 (seis) membros do CONSEMA/PE.

§3º Em caso de urgência, o Presidente do CONSEMA/PE poderá criar Câmaras Técnicas, *ad referendum* do Plenário.

Art. 5º São membros do CONSEMA/PE, com direito a voto, os seguintes Conselheiros(as) :

I - do segmento Governamental:

a) o Secretário de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente;

b) o Secretário de Recursos Hídricos;

c) – o Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH;

d) 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária;

e) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

f) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

g) 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Gestão;

h) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

i) 01 (um) representante da Companhia Hidroelétrica do São Francisco-CHESF;

j) 01 (um) representante Companhia Independente de Policiamento do Meio Ambiente - CIPOMA;

l) 01 (um) representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA / PE;

m) 01 (um) representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMbio;

n) 01 (um) representante do Município do Recife;

o) 01 (um) representante de Município da Mesorregião da Mata;

p) 01 (um) representante de Município da Mesorregião do Agreste;

q) 01 (um) representante de Município da Mesorregião do Sertão;

r) 01 (um) representante de Município da Mesorregião do Sertão e do Sertão do São Francisco;

s) 01 (um) representante de Município da Mesorregião Metropolitana, exceto o Município do Recife;

t) 01 (um) representante da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste-SUDENE;

u) 01 (um) representante da Universidade de Pernambuco – UPE;

v) 01 (um) representante da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE;

x) 01 (um) representante da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE;

II - do segmento Não Governamental:

a) 01 (um) representante do Conselho Regional de Biologia – 5ª Região - CRBIO5;

b) 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PE;

c) 01 (um) representante do Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV/PE;

d) 01 (um) representante do Conselho Regional de Química – CRQ/PE;

e) 01 (um) representante das Entidades Sindicais dos Trabalhadores Urbanos - SINTAPE;

f) 01 (um) representante da Federação da Agricultura do Estado de Pernambuco - FAEPE;

g) 01 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco - FIEPE;

h) 01 (um) representante da Federação dos Pescadores do Estado de Pernambuco - FEPEPE;

i) 01 (um) representante da Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE;

j) 01 (um) representante de Instituição do Setor Turístico;

l) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Pernambuco-OAB/PE;

m) 01 (um) representante de Organização não governamental com atuação Marinha;

n) 01 (um) representante de Organização não governamental com atuação na Mesorregião da Mata;

o) 01 (um) representante de Organização não governamental com atuação na Mesorregião do Agreste;

p) 01 (um) representante de Organização não governamental com atuação na Mesorregião do Sertão / São Francisco;

q) 01 (um) representante de Organização não governamental com atuação na Mesorregião Metropolitana;

r) 01 (um) representante de Organização não governamental com atuação na Mesorregião Metropolitana;

s) 01 (um) representante da Rede Particular de Ensino Superior;

t) 01 (um) representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Pernambuco - SEBRAE-PE;

u) 01 (um) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI/PE;

v) 01 (um) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR/PE;

x) 01 (um) representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC/PE.

§1º Os membros do CONSEMA/PE e seus respectivos suplentes serão designados por ato do Governador do Estado, após indicação dos titulares dos Órgãos ou Entidades a que estejam vinculados.

§2º Os representantes da sociedade civil organizada terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§3º Em caso de reforma administrativa do Estado, serão mantidos como membros do CONSEMA/PE os representantes dos Órgãos ou Entidades sucessores de suas atribuições.

Art. 6º Participam do CONSEMA/PE, na qualidade de convidados especiais, com direito a voz, mas sem direito a voto:

I – Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco;

II – Ministério Público Estadual;

III – Ministério Público Federal;

IV – Poder Judiciário.

Art. 7º Exercerão a Presidência, a Vice-Presidência e a Secretaria do CONSEMA/PE, respectivamente, o Secretário de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, o Secretário de Recursos Hídricos e o Diretor Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH.

§1º O Vice-Presidente assumirá a Presidência do CONSEMA/PE na ausência ou impedimento do seu Presidente.

§2º Na ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente assumirá a Presidência o Secretário do CONSEMA/PE.

§3º O CONSEMA/PE será auxiliado por 01 (uma) Secretaria Executiva, a ser integrada por 01(um) representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, designado pelo Secretário do referido Órgão.

Art. 8º As funções de membro do CONSEMA/PE, consideradas de serviço público relevante, não serão remuneradas, admitindo-se apenas o ressarcimento de despesas imprescindíveis decorrentes do seu exercício, na forma do Regimento Interno.

Art. 9º O CONSEMA/PE reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros, observado seu Regimento Interno.

§1º Para dar início às reuniões do CONSEMA/PE, será exigida a presença mínima da metade mais um dos seus integrantes, deliberando-se pela maioria simples dos presentes.

§2º Ao Presidente do CONSEMA/PE caberá o voto de desempate.

Art. 10. Poderão participar das reuniões do CONSEMA/PE, a convite e sem direito a voto, técnicos, especialistas, representantes de órgãos públicos ou de entidades da sociedade civil, bem como pessoas envolvidas com as matérias em pauta, a fim de prestar esclarecimentos considerados necessários às deliberações.

Art. 11. O Presidente do CONSEMA/PE poderá criar Comissões ou Grupos de Trabalho para o estudo de matérias específicas e indicação de ações, em caso de urgência, *ad referendum* do Plenário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se às disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 2 de setembro de 2008.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

**As 1ª , 2ª , 3ª e 6ª Comissões.**

## Pareceres de Comissões

### Parecer Nº 2162/2008

**Relativo à proposição:  
Projeto de Lei Ordinária Nº 661/2008**

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 661/2008, de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

2.1- O presente Projeto visa reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com a confecção de Jornal Informativo e com a manutenção do Órgão;

2.2- O crédito suplementar relacionado na propositura é no valor de R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais), em favor da Secretaria de Educação.

2.3- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei, deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, pela importância que se faz no investimento em educação.

**Teresa Leitão**  
Deputada

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 661/2008, de autoria do Poder Executivo.

**Sala da Comissão de Educação e Cultura,  
em 1 de setembro de 2008.**

**Presidente: Teresa Leitão.**  
**Relator : Teresa Leitão.**  
**Favoráveis os (2) deputados: Antônio Moraes, Terezinha Nunes.**

### Parecer Nº 2163/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Substitutivo nº01/2008 ao Projeto de Lei Ordinária nº 282/2007, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Veda aos estabelecimentos comerciais, situados no Estado de Pernambuco, a exigência de tempo mínimo de abertura de conta bancária para recebimento de pagamento mediante cheque, e dá outras providências.

Art. 1º É vedado aos estabelecimentos comerciais, situados no Estado de Pernambuco, a exigência de tempo mínimo de abertura de conta bancária para recebimento de pagamento mediante cheque.

Art. 2º O descumprimento do disposto no artigo anterior sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078, de 19 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

## Recife, 3 de setembro de 2008

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

<b>Antônio Figueiróa</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>
<b>Sala da Comissão de Redação de Leis, em 2 de setembro de 2008.</b>

**Presidente:** Antônio Figueiróa.

**Relator :** Antônio Figueiróa.

**Favoráveis os (4) deputados:** Aglailson Júnior, Antônio Figueiróa, Bríngel, Manoel Ferreira.

## Parecer Nº 2164/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Resolução n.º 528/2008, já aprovado com suas respectivas Emendas, em Única Discussão, é de parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

<b>Ementa:</b> Denomina “Sala Deputado Paulo Marques” a dependência onde funciona a Gerência de Serviço de Som, desta Assembléia Legislativa.
---

Art. 1º Fica denominada “SALA DEPUTADO PAULO MARQUES” a dependência onde funciona a Gerência de Serviço de Som da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, contígua ao Plenário deste Poder.

Art. 2º Cabe à Mesa Diretora desta Assembléia Legislativa, o cumprimento do disposto no art. 1º desta Resolução, observando sua conveniência administrativa, e adotar as providências necessárias para a confecção de placa alusiva à homenagem, bem como, sua instalação em local adequado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

<b>Antônio Figueiróa</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>
<b>Sala da Comissão de Redação de Leis, em 2 de setembro de 2008.</b>

**Presidente:** Antônio Figueiróa.

**Relator :** Antônio Figueiróa.

**Favoráveis os (4) deputados:** Aglailson Júnior, Antônio Figueiróa, Bríngel, Manoel Ferreira.

## Parecer Nº 2165/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 454/2008, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

<b>Ementa:</b> Dispõe sobre qualidade dos comprovantes emitidos em caixas eletrônicos em Bancos ou instituições financeiras no Estado de Pernambuco.
--

Art. 1º As agências bancárias ou instituições financeiras estabelecidas no Estado de Pernambuco ficam obrigadas a alterar a qualidade do papel de impressão emitidos em seus caixas eletrônicos a fim de garantir ao consumidor a comprovação real dos comprovantes de pagamentos de contas de consumo, impostos e outras documentações necessárias ao consumidor.

Art. 2º Considera-se tempo necessário para durabilidade das informações contidas no papel de impressão do comprovante de pagamento, respondendo para seus fins extrajudiciais e judiciais, desta Lei:
I - 5 (cinco) anos;
II – 10 (dez) anos;

§ 1º A comprovação citada no inciso II, aplicada apenas para fins de pagamentos de financiamentos imobiliários, para as demais comprovações, o inciso I.

§ 2º As informações descritas pelo comprovante deverão ser especificadas pelo número completo de referência ao documento.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará ao infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078, de 19 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda:

I – notificação de advertência para sanar a irregularidade no prazo de quinze dias, na primeira infração;
II – multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) se, decorrido o prazo previsto no inciso I, persistir a irregularidade;
III – multa prevista no inciso II, cobrada em dobro, nas reincidências subsequentes;
IV – após 5 (cinco) reincidências, suspensão da atividade, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, até que o órgão fiscalizador receba, por escrito, dados comprobatórios de que todo o comprovante emitido pelo infrator tenha durabilidade prevista de no mínimo 5 (cinco) anos.

Art. 4º A fiscalização da aplicação desta Lei ficará a cargo de órgão estadual, destinado à proteção e defesa dos consumidores.

Art. 5º As instituições financeiras mencionadas no art. 1º, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adaptarem às determinações contidas nesta Lei, a contar da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

<b>Antônio Figueiróa</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>
<b>Sala da Comissão de Redação de Leis, em 2 de setembro de 2008.</b>

**Presidente:** Antônio Figueiróa.

**Relator :** Antônio Figueiróa.

**Favoráveis os (4) deputados:** Aglailson Júnior, Antônio Figueiróa, Bríngel, Manoel Ferreira.

## Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

## 9

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria contida no Projeto de Lei, ora, em análise, é tratada no art. 1º, caput, da Constituição Estadual de 1989, de vez que versa sobre o princípio da Livre Iniciativa, *in verbis*:

*“Art. 1º. Pernambuco, parte integrante da República Federativa do Brasil, é um Estado Constitucional e Democrático de Direito, tendo como valores supremos a liberdade, a justiça, o pluralismo político, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.” (grifo nosso)*

Por sua vez, segundo os ensinamentos do Professor José Afonso da Silva, em seu curso de Direito Constitucional Positivo: *a liberdade de iniciativa envolve a liberdade de indústria e comércio ou liberdade de empresa e a liberdade de contrato.* Esse Princípio mencionado encontra-se delineado, como parâmetro, no art. 1º, inciso IV, da CF/88, *in verbis*: *“Art. 1º. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:* (...)

*IV- os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.” (grifo nosso)* Tem-se, de logo, que não há previsão constitucional, *ex vi*, do art. 5º, I, da Carta Magna, que prescreve:

“Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;”

Demais disto, a referência constitucional condizente à igualdade de direitos e obrigações, contida no art. 5º, inciso I, citado, indispõe, à proposição, consecução jurígena compatível. O art. 7º, inciso XXXI, da Constituição da República, veda qualquer tipo de discriminação, no tocante a salário e critérios de admissão, no caso específico de trabalhador portador de deficiência psico-somática.

A hipótese , excepcional, está prevista no Decreto Presidencial nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e, embora o Decreto Presidencial nº4.377, de 13 de setembro de 2002, que promulgou a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, subscrito em 1979, não excepcione qualquer tipo de cota, como reserva obrigatória para admissão na atividade privada ou pública.

O Supremo Tribunal Federal, mediante a Súmula nº 683, disciplinou a matéria, quanto à vedação constitucional tratada no inciso XXX do art. 7º, da Carta Magna; somente, quanto à idade:

“O limite de idade para inscrição em concurso público só se legitima em face do art. 7º, XXX, da Constituição, quando possa ser justificado pela natureza das atribuições do cargo a ser preenchido.” Insta transcrever o art. 7º, inciso XXX da Constituição Federal para melhor entendimento da matéria, *in verbis*: *“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXX - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;”* Garantias constitucionais relativas ao gênero estão contidas no citado dispositivo, porém, entre elas não se encontra a reserva legal ao gênero feminino para ingresso na iniciativa privada, principalmente, no Estado.

Há, passível de apreciação pelo STF, leis que reservam às pessoas, segundo descendência étnica, em especial, aos afro-descendentes, cuja cota de ingresso nas Universidades Públicas é tratada na Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003, que criou a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República.

Como se pode observar, a proposição inove acerca de matéria de órbita constitucional, em sede ordinária, passível, portanto, de rejeição. Mencione-se que a proposição legislativa, segundo a ótica da autora, tenta dirimir desigualdades, quanto ao gênero, no âmbito das empresas privadas do Estado de Pernambuco.

Ora, as empresas do Estado de Pernambuco, são de natureza privada, existindo outros órgãos com participação da iniciativa privada. Porém, a proposta, contraria os artigos 1º, II e 5º, II, ambos da CF/88. Tenha-se, ainda, a inexistência na Lei Federal nº 8.884/94, art. 20, inciso I, de exceção à espécie, lei esta que dispõe sobre infração de ordem econômica, atos que possam prejudicar, limitar ou falsear a livre concorrência ou a livre iniciativa.

Com efeito, a livre iniciativa está integrada aos princípios fundamentais da Constituição Federal, os quais, segundo Jorge Miranda, “possuem função ordenadora, dando coerência geral ao sistema”. (<http://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/texto.asp?id=949>, acessado em 28 de agosto de 2008)

Por sua vez, o outro princípio citado na matéria, o princípio da igualdade, é um dos pilares fundamentais da democracia.

A Constituição de 1988 abre o capítulo dos Direitos individuais com o princípio de que **todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza** (art. 5º, *caput*).

Reforça o referido princípio constitucional, outras normas sobre a igualdade de oportunidades ou buscando a igualização dos desiguais pela outorga de direitos socais e substanciais.

Assim é que, já, no citado art. 5º, inciso, I, declara que **“homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações.”**

Ademais, no art. 7º, incisos XXX e XXXI da Carta Magna, são enunciadas regras de igualdade material; regras que proíbem distinções fundadas em fatores como diferença de salários, de exercício de funções e de **critérios de admissão por motivo de sexo**, idade, cor ou estado civil e qualquer discriminação, no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência. Conforme posicionamento do filósofo iluminista do Séc. XVIII Jean Jacques Rousseau, existem dois tipos de desigualdades:

A primeira é de cunho natural ou física, que é estabelecida pela natureza; a segunda é moral ou política – puramente convencional. (<http://www.simpozio.ufsc.br/Port/1-enc/y-mega/megaetica/fil-politica/6417y040.html>, acessado em 28 de agosto de 2008)

O projeto de lei versa, sobre o segundo tipo de desigualdade, na tentativa de conceder privilégios a uns em detrimento aos demais. Diante do exposto, consta no art. 373 – A, incisos I e III, da Consolidação das Leis Trabalhistas, o seguinte: *“Art. 373 – A. Ressalvadas as disposições legais destinadas a corrigir distorções que afetam o acesso da mulher ao mercado de trabalho e certas especificidades estabelecidas nos acordos trabalhistas, é vedado:*

*I – publicar ou fazer anúncio de emprego no qual haja a referência ao sexo, à idade, à cor ou à situação familiar, salvo quando a natureza da atividade a ser exercida, pública e notoriamente assim o exigir.*

*III – considerar o sexo, a idade, a cor ou situação familiar como variável determinante para fins de remuneração, formação profissional e oportunidades de ascensão profissional.”*

Destarte, conforme pesquisa feita ao sítio eletrônico do “O GLOBO ONLINE”, do dia 7/7/2008, a Professora Maria Elizabeth Johann, coordenadora do MBA em Gestão de Pessoas da Fundação Carlos Chagas, as cotas para mulheres podem estimular o seu aumento de contratação para cumprir metas e não apenas por sua competência, incentivando a hostilidade e o preconceito no ambiente profissional, **não promovendo, portanto a igualdade, e sim, contrariando o referido postulado constitucional.**

Conforme entendimento do Professor José Afonso da Silva, o Brasil é um Estado Democrático de Direito, fundado nos princípios de constitucionalidade, democracia, de respeito aos direitos

fundamentais, da justiça social, da igualdade, da divisão de poderes, da legalidade e da segurança jurídica. (DA SILVA, José Afonso. Direito Constitucional Positivo.)

Dessa forma, é necessário que haja respeito às garantias constitucionais consubstanciadas no Ordenamento jurídico brasileiro. A Livre Iniciativa é uma delas. O Estado deve, sim, interferir na sociedade, mas não de forma conflitante aos princípios pela Constituição delineados.

A matéria em questão, porém, evidência os óbices constitucionais, acima mencionados, não podendo inclinar-se este Colegiado Técnico por sua aprovação.

Ante as razões aduzidas, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 541/2008, de autoria da Deputada Elina Carneiro, por conter, em suas disposições, vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

<b>Teresa Leitão</b>
<b>Deputada</b>
<span></span>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 541/2008, de autoria da Deputada Elina Carneiro, deve ser rejeitado por conter vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de setembro de 2008.</b>
--

**Presidente:** José Queiroz.

**Relator :** Teresa Leitão.

**Favoráveis os (7) deputados:** Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento, Mavíael Cavalcanti, Pedro Eurico.

## Parecer Nº 2168/2008

**Projeto de Lei Ordinária nº 575/2008**

**Autoria:** Deputado Clodoaldo Magalhães

<b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO QUE VISA CONSIDERAR A CACHAÇA PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO. PROPOSIÇÃO QUE VISA OBJETIVAR DAR CUMPRIMENTO AO INCISO III, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 5º, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. PRECEDENTES PLO'S Nº 357/2007 E 379/2007 AMBOS DE AUTORIA DO DEPUTADO PEDRO EURICO, APROVADOS, POR ESTE COLÉGIADO TÉCNICO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2007. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.
--

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 575/2008, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que visa considerar a Cachaça como patrimônio histórico imaterial do Estado de Pernambuco.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental, em primeiro turno de votação.

#### 2. Parecer do Relator

A presente proposição atende ao supedâneo no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A Proposição Legislativa, em análise, visa dar cumprimento ao que estabelece o inciso III, do parágrafo único, do art. 5º da Constituição Estadual, *in verbis*:

*“Art. 5º - O Estado exerce em seu território todos os poderes que explicita ou implicitamente não lhe sejam vedados pela Constituição da República.*

*Parágrafo Único - É competência comum do Estado e dos Municípios:* (...)

*III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, os sítios arqueológicos, e conservar o patrimônio público; (grifo nosso)”*

Pelos motivos acima mencionados, a proposição legislativa ora, em análise, mostra-se louvável e consentânea ao interesse público. Por outro lado, não existem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Precedentes deste Colegiado, informam que outros projetos de leis foram admitidos e tornaram-se lei, como os de nº 357/2008, Lei nº 13.428, de 16 de abril de 2008, e o de nº 379/2007, Lei nº 13.436, de 24 de abril de 2008.

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 575/2008, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

<b>Antônio Moraes</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 575/2008, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, deve ser aprovado

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de setembro de 2008.</b>
--

**Presidente:** José Queiroz.

**Relator :** Antônio Moraes.

**Favoráveis os (7) deputados:** Alberto Feitosa, Augusto Coutinho, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento, Mavíael Cavalcanti, Pedro Eurico, Teresa Leitão.

## Parecer Nº 2169/2008

**Projeto de Lei Ordinária nº 660/2008**

**Autoria:** Poder Executivo

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 13.092, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE RECURSOS PELOS INSTITUTOS DE PO-

LÍCIA CIENTÍFICA, PELOS CAMPUS DE ENSINO DA ACADEMIA INTEGRADA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO – ACIDES – PE E PELAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ESTADUAIS – OMEs DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. INTELIGÊNCIAS DO ART. 37, *CAPUT*, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DO ART. 19, *CAPUT*, DA CE/89 E DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 182, REGIMENTAL. MATÉRIA CUJA INICIATIVA DE LEI É PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME DETERMINA O ART. 19, §1º, VI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1989. ALTERAÇÃO RELATIVA AO ART. 2º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DA REFERIDA LEI. ALTERAÇÃO QUE VISA PERMITIR A DESCENTRALIZAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS CAPTADOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS, FACILITANDO A EXECUÇÃO DE DESPESAS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS DE RECEITA E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS POR PARTE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. ATENDIMENTO AOS PRECEITOS LEGAIS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 107, DE 26 DE ABRIL DE 2001. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 660/2008, de autoria do Poder Executivo.

O projeto em referência tem por objetivo alterar dispositivos da Lei nº 13.092, de 21 de setembro de 2006, que dispõe sobre o recebimento de recursos pelos Institutos de Polícia Científica, pelos Campuses de Ensino da Academia Integrada de Defesa Social do Estado – ACIDES – PE e pelas Organizações Militares Estaduais – OMEs da Polícia Militar de Pernambuco e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

A proposição foi enviada a este Poder Legislativo, mediante Mensagem nº 123/2008, datada de 18 de agosto de 2008, publicada no DOE no dia 19 de agosto de 2008.

#### 2. Parecer do Relator

A presente Proposição encontra supedâneo no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A matéria nele versada é de **iniciativa legal privativa** do Governador do Estado, conforme estabelece o art. 19, § 1º, VI, da Carta Estadual, que dispõe:

“Art. 19. (...)

(...)

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

(...)

VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública.”

Conforme explanado na Mensagem Governamental, encaminhada a esta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei tem por escopo permitir a descentralização dos recursos orçamentários captados, através de convênios, facilitando a execução de despesas provenientes de Convênios de Receita e respectiva prestação de contas por parte das unidades administrativas da Secretaria de Defesa Social.

Cabe mencionar, ainda, que o projeto de lei, atende ao que disciplina o art. 37, *caput*, da Constituição da República, *in verbis*:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:” (*Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998*)

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, existem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 660/2008, de autoria do Poder Executivo.

**Alberto Feitosa**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 660/2008, de autoria do Poder Executivo, deve ser aprovado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de setembro de 2008.**

**Presidente: José Queiroz.**

**Relator : Alberto Feitosa.**

**Favoráveis os (7) deputados: Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Doutora Nadeji, Isaltino Nascimento, Mavial Cavalcanti, Pedro Eurico, Teresa Leitão.**

## Parecer Nº 2170/2008

**Emenda Modificativa nº 1, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao Projeto de Lei Ordinária nº 663/2008, de autoria do Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA MODIFICATIVA, QUE OBJETIVA MODIFICAR A REDAÇÃO DO ART. 2º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 663/2008, DO PODER EXECUTIVO, QUE VISA CONCEDER PENSÃO ESPECIAL MENSAL, NO VALOR DE R\$ 1.120,54 (UM MIL CENTO E VINTE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), AOS DEPENDENTES DE LUIZ ANTÔNIO DOS ANJOS, EX-SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, PROMOVIDO “POST MORTEM” À GRADUAÇÃO DE CABO PM, A CONTAR DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005, A SABER: **ADELMA FRANCELINA DOS ANJOS VIEIRA**, viúva do Militar do Estado falecido, e seus filhos menores, por ela representados, **AMANDA FRANCELINA DA SILVA E ROBSON VIEIRA DA SILVA FILHO**.

BUCO, PROMOVIDO “*POST-MORTEM*” À GRADUAÇÃO DE CABO DA PMPE, A CONTAR DE 4 DE FEVEREIRO DE 2000, DATA DO ÓBITO, COM OS VALORES ATUALIZADOS. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE REGIMENTAIS CONSOANTE ARTIGOS 195, §1º, IV, 196, “C”, ATENDIDOS. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para apreciação, a Emenda Modificativa nº 1, provida da Comissão de Finanças, Orçamento e tributação, que visa modificar a redação do artigo 2º, do Projeto de Lei Ordinária nº 664/2008, de autoria do Poder Executivo, que propõe a concessão de pensão especial mensal, no valor de R\$ 1.120,54 (um mil cento e vinte reais e cinquenta e quatro centavos) aos dependentes de LUIZ ANTÔNIO DOS ANJOS, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido “post mortem” à graduação de Cabo PM, a contar de 04 de fevereiro de 2000, a saber: **MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO**, companheira do Militar do Estado falecido, e seus filhos menores, **ANDERSON LUIZ DOS ANJOS**, **JEFFERSON LUIZ DOS ANJOS**, **ALLYSON LUIZ DOS ANJOS** e **HELOYSE ANDRIELLE DOS ANJOS**, por ela representados; e **JUCIENE LAYANE FIRMINO DOS ANJOS** e **JOYCIANE LALESCA FIRMINO DOS ANJOS**, filhas menores representadas por sua genitora **JOSEANE FIRMINO PEREIRA**.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição acessória vem arriada no art. 195, §1º, IV, c/c o art. 196, “c”, ambos, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa.

A proposição legislativa primordial, já, recebeu parecer favorável, deste Colegiado, na reunião realizada em 26 de agosto de 2008.

Por sua vez, o citado parecer foi publicado em 27.8.2008.

A proposição acessória, ora, em análise, objetiva modificar a redação do artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 663/2008, do Poder Executivo, de modo a corrigir a classificação orçamentária, discriminada no contexto do Projeto de Lei, já referido.

Ante as razões aduzidas, opina-se que a Emenda Modificativa nº 1, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação ao Projeto de Lei Ordinária nº 663/2008, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovada.

**Antônio Moraes**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, estamos em que a Emenda Modificativa nº 1, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação ao Projeto de Lei Ordinária nº 663/2008, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovada.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de setembro de 2008.**

**Presidente: José Queiroz.**

**Relator : Antônio Moraes.**

**Favoráveis os (7) deputados: Alberto Feitosa, Augusto Coutinho, Doutora Nadeji, Isaltino Nascimento, Mavial Cavalcanti, Pedro Eurico, Teresa Leitão.**

## Parecer Nº 2171/2008

**Emenda Modificativa nº 1, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao Projeto de Lei Ordinária nº 664/2008, de autoria do Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA MODIFICATIVA, QUE OBJETIVA MODIFICAR A REDAÇÃO DO ART. 2º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 664/2008, DO PODER EXECUTIVO, QUE VISA CONCEDER PENSÃO ESPECIAL MENSAL, NO VALOR DE R\$ 1.120,54 (UM MIL CENTO E VINTE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), AOS DEPENDENTES DE ROBSON VIEIRA DA SILVA, EX-SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, PROMOVIDO “*POST-MORTEM*” À GRADUAÇÃO DE CABO DA PMPE, A CONTAR DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005, DATA DO ÓBITO, COM OS VALORES ATUALIZADOS. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE REGIMENTAIS CONSOANTE ARTIGOS 195, §1º, IV, 196, “C” ATENDIDOS. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para apreciação, a Emenda Modificativa nº 1, provida da Comissão de Finanças, Orçamento e tributação, que visa modificar a redação do artigo 2º, do Projeto de Lei Ordinária nº 664/2008, de autoria do Poder Executivo, que propõe a concessão de pensão especial mensal, no valor de R\$ 1.120,54 (um mil cento e vinte reais e cinquenta e quatro centavos) aos dependentes de ROBSON VIEIRA DA SILVA, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido “post mortem” à graduação de Cabo PM, a contar de 24 de novembro de 2005, a saber: **ADELMA FRANCELINA DOS ANJOS VIEIRA**, viúva do Militar do Estado falecido, e seus filhos menores, por ela representados, **AMANDA FRANCELINA DA SILVA E ROBSON VIEIRA DA SILVA FILHO**.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição acessória vem arriada no art. 195, §1º, IV, c/c o art. 196, “c”, ambos, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa.

A proposição legislativa primordial, já, recebeu parecer favorável, deste Colegiado, na reunião realizada em 26 de agosto de 2008.

Por sua vez, o citado parecer foi publicado em 27.8.2008.

A proposição acessória, ora, em análise, objetiva modificar a redação do artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 664/2008, do Poder Executivo, de modo a corrigir a classificação orçamentária, discriminada no contexto do Projeto de Lei, já referido.

Ante as razões aduzidas, opina-se que a Emenda Modificativa nº 1, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação ao Projeto de Lei Ordinária nº 664/2008, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovada.

**Antônio Moraes**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, estamos em que a Emenda Modificativa nº 1, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação ao

Projeto de Lei Ordinária nº 664/2008, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovada.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de setembro de 2008.**

**Presidente: José Queiroz.**

**Relator : Antônio Moraes.**

**Favoráveis os (8) deputados: Alberto Feitosa, Augusto Coutinho, Doutora Nadeji, Eriberto Medeiros, Isaltino Nascimento, Mavial Cavalcanti, Pedro Eurico, Teresa Leitão.**

## Parecer Nº 2172/2008

**Emenda Modificativa nº 1, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao Projeto de Lei Ordinária nº 665/2008, de autoria do Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA MODIFICATIVA, QUE OBJETIVA MODIFICAR A REDAÇÃO DO ART. 2º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 665/2008, DO PODER EXECUTIVO, QUE VISA CONCEDER PENSÃO ESPECIAL MENSAL, NO VALOR DE R\$ 1.173,90 (UM MIL CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), AOS DEPENDENTES DE JURANDIR FRANCISCO SANTOS, EX-SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, PROMOVIDO “*POST-MORTEM*” À GRADUAÇÃO DE CABO DA PMPE, A CONTAR DE 25 DE JANEIRO DE 2006, DATA DO ÓBITO, COM OS VALORES ATUALIZADOS. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE REGIMENTAIS CONSOANTE ARTIGOS 195, §1º, IV, 196, “C” ATENDIDOS. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para apreciação, a Emenda Modificativa nº 1, provida da Comissão de Finanças, Orçamento e tributação, que visa modificar a redação do artigo 2º, do Projeto de Lei Ordinária nº 665/2008, de autoria do Poder Executivo, que propõe a concessão de pensão especial mensal, no valor de R\$ 1.173,90 (um mil cento e setenta e três reais e noventa centavos) aos dependentes de JURANDIR FRANCISCO SANTOS, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido “post mortem” à graduação de Cabo PM, a contar de 25 de janeiro de 2006, a saber: **MARIA DE FÁTIMA DA CUNHA SANTOS**, viúva do Militar do Estado falecido, e seus filhos menores, **JURANDIR FRANCISCO SANTOS JÚNIOR** e **ESTER MAYSA SANTOS**, por ela representados; e **JULIANA MARIA DA SILVA SANTOS** e **JÚLIO FRANCISCO DA SILVA SANTOS** filha menor representada por sua genitora **SUELI MARIA DA SILVA**.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição acessória vem arriada no art. 195, §1º, IV, c/c o art. 196, “c”, ambos, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa.

A proposição legislativa primordial, já, recebeu parecer favorável, deste Colegiado, na reunião realizada em 26 de agosto de 2008.

Por sua vez, o citado parecer foi publicado em 27.8.2008.

A proposição acessória, ora, em análise, objetiva modificar a redação do artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 665/2008, do Poder Executivo, de modo a corrigir a classificação orçamentária, discriminada no contexto do Projeto de Lei, já referido.

Ante as razões aduzidas, opina-se que a Emenda Modificativa nº 1, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação ao Projeto de Lei Ordinária nº 665/2008, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovada.

**Antônio Moraes**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, estamos em que a Emenda Modificativa nº 1, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação ao Projeto de Lei Ordinária nº 665/2008, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovada.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de setembro de 2008.**

**Presidente: José Queiroz.**

**Relator : Antônio Moraes.**

**Favoráveis os (7) deputados: Alberto Feitosa, Augusto Coutinho, Doutora Nadeji, Isaltino Nascimento, Mavial Cavalcanti, Pedro Eurico, Teresa Leitão.**

## Parecer Nº 2173/2008

**Emenda Modificativa nº 1, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao Projeto de Lei Ordinária nº 666/2008, de autoria do Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA MODIFICATIVA, QUE OBJETIVA MODIFICAR A REDAÇÃO DO ART. 2º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 666/2008, DO PODER EXECUTIVO, QUE VISA CONCEDER PENSÃO ESPECIAL MENSAL, NO VALOR DE R\$ 2.409,18 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), AOS DEPENDENTES DE JOÃO CARLOS FERREIRA DE ANDRADE, EX-COMISSÁRIO DE POLÍCIA QAPC-VII, DA POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, A CONTAR DE 3 DE ABRIL DE 2000, DATA DO ÓBITO, COM OS VALORES ATUALIZADOS. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE REGIMENTAIS CONSOANTE ARTIGOS 195, §1º, IV, 196, “C” ATENDIDOS. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para apreciação, a Emenda Modificativa nº 1, provida da Comissão de Finanças, Orçamento e tributação, que visa modificar a redação do artigo 2º, do Projeto de Lei Ordinária nº 666/2008, de autoria do Poder Executivo, que propõe a concessão de pensão especial mensal, no valor de R\$ 2.409,18 (dois mil quatrocentos e nove reais e dezoito centavos), aos dependentes de JOÃO CARLOS FERREIRA DE

ANDRADE, ex-Comissário de Polícia QAPC-VII, da Polícia Civil de Pernambuco, a contar de 3 de abril de 2000, a seguir discriminados: **JOSENI FRANCISCA DE MELO**, companheira do Policial Civil falecido, seus filhos menores **CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE** e **JOÃO CARLOS FERREIRA ANDRADE FILHO**, por ela representados; e **ANA CARLA FERREIRA DE ANDRADE**, filha menor, representada por sua genitora **ANA CLAUDIA DOS SANTOS DA SILVA**.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição acessória vem arriada no art. 195, §1º, IV, c/c o art. 196, “c”, ambos, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa.

A proposição legislativa primordial, já, recebeu parecer favorável, deste Colegiado, na reunião realizada em 26 de agosto de 2008.

Por sua vez, o citado parecer foi publicado em 27.8.2008.

A proposição acessória, ora, em análise, objetiva modificar a redação do artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 666/2008, do Poder Executivo, de modo a corrigir a classificação orçamentária, discriminada no contexto do Projeto de Lei, já referido.

Ante as razões aduzidas, opina-se que a Emenda Modificativa nº 1, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação ao Projeto de Lei Ordinária nº 666/2008, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovada.

**Antônio Moraes**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, estamos em que a Emenda Modificativa nº 1, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação ao Projeto de Lei Ordinária nº 666/2008, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovada.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de setembro de 2008.**

**Presidente: José Queiroz.**

**Relator : Antônio Moraes.**

**Favoráveis os (7) deputados: Alberto Feitosa, Augusto Coutinho, Doutora Nadeji, Isaltino Nascimento, Mavial Cavalcanti, Pedro Eurico, Teresa Leitão.**

## Parecer Nº 2174/2008

**Emenda Modificativa nº 1, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao Projeto de Lei Ordinária nº 667/2008, de autoria do Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA MODIFICATIVA, QUE OBJETIVA MODIFICAR A REDAÇÃO DO ART. 2º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 667/2008, DO PODER EXECUTIVO, QUE VISA CONCEDER PENSÃO ESPECIAL MENSAL, NO VALOR DE R\$ 1.067,18 (UM MIL SESSENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), AOS DEPENDENTES DE JANDILSON CÍCERO DA SILVA, EX-SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, PROMOVIDO “*POST-MORTEM*” À GRADUAÇÃO DE CABO DA PMPE, A CONTAR DE 22 DE NOVEMBRO DE 2003, DATA DO ÓBITO, COM OS VALORES ATUALIZADOS. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE REGIMENTAIS CONSOANTE ARTIGOS 195, §1º, IV, 196, “C” ATENDIDOS. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para apreciação, a Emenda Modificativa nº 1, provida da Comissão de Finanças, Orçamento e tributação, que visa modificar a redação do artigo 2º, do Projeto de Lei Ordinária nº 667/2008, de autoria do Poder Executivo, que propõe a concessão de pensão especial mensal, no valor de R\$ 1.067,18 (um mil sessenta e sete reais e dezoito centavos) aos dependentes de JANDILSON CÍCERO DA SILVA, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido “post mortem” à graduação de Cabo PM, a contar de 22 de novembro de 2003, a saber: **GERLANY HENRIQUE SILVA**, viúva do Militar do Estado falecido, e seu filho menor, por ela representado, **JEAN CÍCERO DA SILVA**.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição acessória vem arriada no art. 195, §1º, IV, c/c o art. 196, “c”, ambos, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa.

A proposição legislativa primordial, já, recebeu parecer favorável, deste Colegiado, na reunião realizada em 26 de agosto de 2008.

Por sua vez, o citado parecer foi publicado em 27.8.2008.

A proposição acessória, ora, em análise, objetiva modificar a redação do artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 667/2008, do Poder Executivo, de modo a corrigir a classificação orçamentária, discriminada no contexto do Projeto de Lei, já referido.

Ante as razões aduzidas, opina-se que a Emenda Modificativa nº 1, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação ao Projeto de Lei Ordinária nº 667/2008, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovada.

**Antônio Moraes**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, estamos em que a Emenda Modificativa nº 1, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação ao Projeto de Lei Ordinária nº 667/2008, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovada.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de setembro de 2008.**

**Presidente: José Queiroz.**

**Relator : Antônio Moraes.**

**Favoráveis os (8) deputados: Alberto Feitosa, Augusto Coutinho, Doutora Nadeji, Eriberto Medeiros, Isaltino Nascimento, Mavial Cavalcanti, Pedro Eurico, Teresa Leitão.**

## Parecer Nº 2175/2008

**Emenda Modificativa nº 1, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, ao Projeto de Lei Ordinária nº 668/2008, de autoria do Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA MODIFICATIVA, QUE OBJETIVA MODIFICAR A REDAÇÃO DO ART. 2º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 668/2008, DO PODER EXECUTIVO, QUE VISA CONCEDER PENSÃO ESPECIAL MENSAL, NO VALOR DE R\$ 1.178,88 (UM MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), ÀS DEPENDENTES DE VALTER FRAGOSO CANTO, EX-AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA ASP1, DA POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, A CONTAR DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004, DATA DO ÓBITO, COM OS VALORES ATUALIZADOS. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE REGIMENTAIS CONSOANTE ARTIGOS 195, §1º, IV, 196, °C° ATENDIDOS. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para apreciação, a Emenda Modificativa nº 1, provida da Comissão de Finanças, Orçamento e tributaçào, que visa modificar a redaçào do artigo 2º, do Projeto de Lei Ordinária nº 668/2008, de autoria do Poder Executivo, que propõe a concessão de pensão especial mensal, no valor de R\$ 1.178,77 (um mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), às dependentes de VALTER FRAGOSO CANTO, ex-Agente de Segurança Penitenciária ASP1, da Polícia Civil de Pernambuco, a contar de 14 de dezembro de 2004, a seguir discriminadas: **JUSSICLEIDE FERNANDES DE LIMA CANTO**, viúva do Policial Civil falecido, e suas filhas menores, por ela representadas, **AMANDA LETÍCIA FERNANDES CANTO** e **BRUNA MARIA FERNANDES CANTO**.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição acessória vem arimada no art. 195, §1º, IV, c/c o art. 196, °c°, ambos, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa. A proposição legislativa primordial, já, recebeu parecer favorável, deste Colegiado, na reunião realizada em 26 de agosto de 2008. Por sua vez, o citado parecer foi publicado em 27.8.2008. A proposição acessória, ora, em análise, objetiva modificar a redaçào do artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 668/2008, do Poder Executivo, de modo a corrigir a classificação orçamentária, discriminada no contexto do Projeto de Lei, já referido.

Ante as razões aduzidas, opina-se que a Emenda Modificativa nº 1, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributaçào ao Projeto de Lei Ordinária nº 668/2008, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovada.

<b>Antônio Moraes</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, estamos em que a Emenda Modificativa nº 1, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributaçào ao Projeto de Lei Ordinária nº 668/2008, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovada.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de setembro de 2008.</b>
--

**Presidente: José Queiroz.**  
**Relator : Antônio Moraes.**  
**Favoráveis os (7) deputados: Alberto Feitosa, Augusto Coutinho, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento, Mavíael Cavalcanti, Pedro Eurico, Teresa Leitão.**

## Parecer Nº 2176/2008

**Emenda Modificativa nº 1, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributaçào, ao Projeto de Lei Ordinária nº 669/2008, de autoria do Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA MODIFICATIVA, QUE OBJETIVA MODIFICAR A REDAÇÃO DO ART. 2º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 669/2008, DO PODER EXECUTIVO, QUE VISA CONCEDER PENSÃO ESPECIAL MENSAL, NO VALOR DE R\$ 1.120,54 (UM MIL CENTO E VINTE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), AOS DEPENDENTES DE ROSINALDO MAGALHÃES DE ALMEIDA, EX-SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, PROMOVIDO “*POST-MORTEM*” À GRADUAÇÃO DE CABO DA PMPE, A CONTAR DE 8 DE ABRIL DE 2005, DATA DO ÓBITO, COM OS VALORES ATUALIZADOS. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE REGIMENTAIS CONSOANTE ARTIGOS 195, §1º, IV, 196, °C° ATENDIDOS. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para apreciação, a Emenda Modificativa nº 1, provida da Comissão de Finanças, Orçamento e tributaçào, que visa modificar a redaçào do artigo 2º, do Projeto de Lei Ordinária nº 669/2008, de autoria do Poder Executivo, que propõe a concessão de pensão especial mensal, no valor de R\$ 1.120,54 (um mil cento e vinte reais e cinquenta e quatro centavos) aos dependentes de ROSINALDO MAGALHÃES DE ALMEIDA, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido “post mortem” à graduação de Cabo PM, a contar de 8 de abril de 2005, a saber: **ERONILDA LEITE MAGALHÃES DE ALMEIDA**, viúva do Militar do Estado falecido, e seu filho menor, por ela representado, **VICTOR RODRIGO LEITE MAGALHÃES DE ALMEIDA**.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição acessória vem arimada no art. 195, §1º, IV, c/c o art. 196, °c°, ambos, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa. A proposição legislativa primordial, já, recebeu parecer favorável, deste Colegiado, na reunião realizada em 26 de agosto de 2008. Por sua vez, o citado parecer foi publicado em 27.8.2008. A proposição acessória, ora, em análise, objetiva modificar a redaçào do artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 669/2008, do Poder Executivo, de modo a corrigir a classificação orçamentária, discriminada no contexto do Projeto de Lei, já referido.

Ante as razões aduzidas, opina-se que a Emenda Modificativa nº 1, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributaçào ao Projeto de Lei Ordinária nº 669/2008, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovada.

<b>Antônio Moraes</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, estamos em que a Emenda Modificativa nº 1, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributaçào ao Projeto de Lei Ordinária nº 669/2008, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovada.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de setembro de 2008.</b>
--

**Presidente: José Queiroz.**  
**Relator : Antônio Moraes.**  
**Favoráveis os (7) deputados: Alberto Feitosa, Augusto Coutinho, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento, Mavíael Cavalcanti, Pedro Eurico, Teresa Leitão.**

## Parecer Nº 2177/2008

**Emenda Modificativa nº 1, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributaçào, ao Projeto de Lei Ordinária nº 670/2008, de autoria do Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA MODIFICATIVA, QUE OBJETIVA MODIFICAR A REDAÇÃO DO ART. 2º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 670/2008, DO PODER EXECUTIVO, QUE VISA CONCEDER PENSÃO ESPECIAL MENSAL, NO VALOR DE R\$ 2.351,45 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), AOS DEPENDENTES DE DOMINGOS SÁVIO DO NASCIMENTO, EX-AGENTE DE POLÍCIA QAPC-VI, DA POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, PROMOVIDO “*POST MORTEM*” À GRADUAÇÃO DE AGENTE DE POLÍCIA QAPC-VII, REENQUADRADO POR FORÇA DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA À GRADUAÇÃO DE AGENTE DE POLÍCIA QPC-E, A CONTAR DE 18 DE OUTUBRO DE 2007, DATA DO ÓBITO, COM OS VALORES ATUALIZADOS. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE REGIMENTAIS CONSOANTE ARTIGOS 195, §1º, IV, 196, °C° ATENDIDOS. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para apreciação, a Emenda Modificativa nº 1, provida da Comissão de Finanças, Orçamento e tributaçào, que visa modificar a redaçào do artigo 2º, do Projeto de Lei Ordinária nº 670/2008, de autoria do Poder Executivo, que propõe a concessão de pensão especial mensal, no valor de R\$ 2.351,45 (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), aos dependentes de DOMINGOS SÁVIO DO NASCIMENTO, ex-Agente de Polícia QAPC-VI, da Polícia Civil de Pernambuco, promovido “post mortem” à graduação de Agente de polícia QAPC-VII, reenquadrado por força de legislação específica à graduação de Agente de Polícia QPC-E, a contar de 18 de outubro de 2007, a seguir discriminadas: **MAISA MARIA LIMA DO NASCIMENTO**, viúva do Policial Civil falecido, e suas filhas menores, por ela representadas, **BRUNA CAROLLINE LIMA DO NASCIMENTO** e **BRENA NAYSI LIMA DO NASCIMENTO**.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição acessória vem arimada no art. 195, §1º, IV, c/c o art. 196, °c°, ambos, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa. A proposição legislativa primordial, já, recebeu parecer favorável, deste Colegiado, na reunião realizada em 26 de agosto de 2008. Por sua vez, o citado parecer foi publicado em 27.8.2008. A proposição acessória, ora, em análise, objetiva modificar a redaçào do artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 670/2008, do Poder Executivo, de modo a corrigir a classificação orçamentária, discriminada no contexto do Projeto de Lei, já referido.

Ante as razões aduzidas, opina-se que a Emenda Modificativa nº 1, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributaçào ao Projeto de Lei Ordinária nº 670/2008, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovada.

<b>Antônio Moraes</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, estamos em que a Emenda Modificativa nº 1, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributaçào ao Projeto de Lei Ordinária nº 670/2008, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovada.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de setembro de 2008.</b>
--

**Presidente: José Queiroz.**  
**Relator : Antônio Moraes.**  
**Favoráveis os (7) deputados: Alberto Feitosa, Augusto Coutinho, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento, Mavíael Cavalcanti, Pedro Eurico, Teresa Leitão.**

## Parecer Nº 2178/2008

**Emenda Modificativa nº 1, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributaçào, ao Projeto de Lei Ordinária nº 671/2008, de autoria do Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA MODIFICATIVA, QUE OBJETIVA MODIFICAR A REDAÇÃO DO ART. 2º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 671/2008, DO PODER EXECUTIVO, QUE VISA CONCEDER PENSÃO ESPECIAL MENSAL, NO VALOR DE R\$ 1.227,26 (UM MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), A LUZIA FERNANDES CAVALCANTI, VIÚVA DE LÚCIO ROMERO CAVALCANTI, EX-SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, PROMOVIDO “*POST-MORTEM*” À GRADUAÇÃO DE CABO DA PMPE, A CONTAR DE 29 DE SETEMBRO DE 2006, DATA DO ÓBITO, COM OS VALORES ATUALIZADOS. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE REGIMENTAIS CONSOANTE ARTIGOS 195, §1º, IV, 196, °C° ATENDIDOS. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para apreciação, a Emenda Modificativa nº 1, provida da Comissão de Finanças, Orçamento e tributaçào, que visa modificar a redaçào do artigo 2º, do Projeto de Lei Ordinária nº 671/2008, de autoria do Poder Executivo, que propõe a concessão de pensão especial mensal, no valor de R\$ 1.227,26 (um mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) a dependente de LÚCIO ROMERO CAVALCANTI, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido “post mortem” à graduação de Cabo PM, a contar de 29 de setembro de 2006, a saber: **LUZIA FERNANDES CAVALCANTI**.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição acessória vem arimada no art. 195, §1º, IV, c/c o art. 196, °c°, ambos, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa. A proposição legislativa primordial, já, recebeu parecer favorável, deste Colegiado, na reunião realizada em 26 de agosto de 2008. Por sua vez, o citado parecer foi publicado em 27.8.2008. A proposição acessória, ora, em análise, objetiva modificar a redaçào do artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 671/2008, do Poder Executivo, de modo a corrigir a classificação orçamentária, discriminada no contexto do Projeto de Lei, já referido.

Ante as razões aduzidas, opina-se que a Emenda Modificativa nº 1, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributaçào ao Projeto de Lei Ordinária nº 671/2008, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovada.

<b>Antônio Moraes</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, estamos em que a Emenda Modificativa nº 1, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributaçào ao Projeto de Lei Ordinária nº 671/2008, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovada.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de setembro de 2008.</b>
--

**Presidente: José Queiroz.**  
**Relator : Antônio Moraes.**  
**Favoráveis os (7) deputados: Alberto Feitosa, Augusto Coutinho, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento, Mavíael Cavalcanti, Pedro Eurico, Teresa Leitão.**

## Parecer Nº 2179/2008

**Emenda Modificativa nº 1, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributaçào, ao Projeto de Lei Ordinária nº 672/2008, de autoria do Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA MODIFICATIVA, QUE OBJETIVA MODIFICAR A REDAÇÃO DO ART. 2º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 672/2008, DO PODER EXECUTIVO, QUE VISA CONCEDER PENSÃO ESPECIAL MENSAL, NO VALOR DE R\$ 2.165,59 (DOIS MIL CENTO E SESENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), AOS DEPENDENTES DE ROBERTO SÉRGIO POROCA DE MELO, EX-AGENTE DE POLÍCIA QAPC-I, DA POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, PROMOVIDO “*POST MORTEM*” À GRADUAÇÃO DE AGENTE DE POLÍCIA QAPC-II, A CONTAR DE 4 DE JANEIRO DE 2006, DATA DO ÓBITO, COM OS VALORES ATUALIZADOS. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE REGIMENTAIS CONSOANTE ARTIGOS 195, §1º, IV, 196, °C° ATENDIDOS. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para apreciação, a Emenda Modificativa nº 1, provida da Comissão de Finanças, Orçamento e tributaçào, que visa modificar a redaçào do artigo 2º, do Projeto de Lei Ordinária nº 672/2008, de autoria do Poder Executivo, que propõe a concessão de pensão especial mensal, no valor de R\$ 2.165,59 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), aos dependentes de ROBERTO SÉRGIO POROCA DE MELO, ex-Agente de Polícia QAPC-I, da Polícia Civil de Pernambuco, promovido “post mortem” à graduação de Agente de polícia QAPC-II, a contar de 5 de janeiro de 2006, a seguir discriminados: **HUGO LEONARDO POROCA DE MELO**, filho menor falecido em 23 de outubro de 2007, representado por sua genitora **IRACEMA ALEIXO POROCA DE MELO**, que receberá em nome próprio a cota dos atrasados as Pensão a que fazia jus o representado, até a data de seu óbito; e **RAPHAEL AZEVEDO POROCA DE MELO** e **RHAYANNE AZEVEDO POROCA DE MELO**, filhos menores representados por sua genitora **IVANISE CARVALHO DE AZEVEDO**.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição acessória vem arimada no art. 195, §1º, IV, c/c o art. 196, °c°, ambos, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa. A proposição legislativa primordial, já, recebeu parecer favorável, deste Colegiado, na reunião realizada em 26 de agosto de 2008. Por sua vez, o citado parecer foi publicado em 27.8.2008. A proposição acessória, ora, em análise, objetiva modificar a redaçào do artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 672/2008, do Poder Executivo, de modo a corrigir a classificação orçamentária, discriminada no contexto do Projeto de Lei, já referido.

Ante as razões aduzidas, opina-se que a Emenda Modificativa nº 1, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributaçào ao Projeto de Lei Ordinária nº 672/2008, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovada.

<b>Antônio Moraes</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, estamos em que a Emenda Modificativa nº 1, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributaçào ao Projeto de Lei Ordinária nº 672/2008, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovada.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de setembro de 2008.</b>
--

**Presidente: José Queiroz.**  
**Relator : Antônio Moraes.**  
**Favoráveis os (7) deputados: Alberto Feitosa, Augusto Coutinho, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento, Mavíael Cavalcanti, Pedro Eurico, Teresa Leitão.**

## Parecer Nº 2180/2008

**Emenda Modificativa nº 1, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributaçào, ao Projeto de Lei Ordinária nº 673/2008, de autoria do Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA MODIFICATIVA, QUE OBJETIVA MODIFICAR A REDAÇÃO DO ART. 2º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 673/2008, DO PODER EXECUTIVO, QUE VISA CONCEDER PENSÃO ESPECIAL MENSAL, NO VALOR DE R\$ 1.227,26 (UM MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), AOS DEPENDENTES DE MARCOS JOSÉ DUARTE RAMGUND, EX-SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, PROMOVIDO “*POST-MORTEM*” À GRADUAÇÃO DE CABO DA PMPE, A CONTAR DE 28 DE FEVEREIRO DE 2006, DATA DO ÓBITO, COM OS VALORES ATUALIZADOS. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE REGIMENTAIS CONSOANTE ARTIGOS 195, §1º, IV, 196, °C° ATENDIDOS. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para apreciação, a Emenda Modificativa nº 1, provida da Comissão de Finanças, Orçamento e tributaçào, que visa modificar a redaçào do artigo 2º, do Projeto de Lei Ordinária nº 673/2008, de autoria do Poder Executivo, que propõe a concessão de pensão especial mensal, no valor de R\$ 1.227,26 (um mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) aos dependentes de MARCOS JOSÉ DUARTE RAMGUND, ex-Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, promovido “post mortem” à graduação de Cabo PM, a contar de 28 de fevereiro de 2006, a saber: **JOZEANE DE OLIVEIRA RAMGUND** viúva do Militar do Estado falecido, e sua filha menor, por ela representada, **NILDA RAYANE DE OLIVEIRA RAMGUND**.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição acessória vem arimada no art. 195, §1º, IV, c/c o art. 196, °c°, ambos, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa. A proposição legislativa primordial, já, recebeu parecer favorável, deste Colegiado, na reunião realizada em 26 de agosto de 2008. Por sua vez, o citado parecer foi publicado em 27.8.2008. A proposição acessória, ora, em análise, objetiva modificar a redaçào do artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 673/2008, do Poder Executivo, de modo a corrigir a classificação orçamentária, discriminada no contexto do Projeto de Lei, já referido.

Ante as razões aduzidas, opina-se que a Emenda Modificativa nº 1, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributaçào ao Projeto de Lei Ordinária nº 673/2008, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovada.

<b>Antônio Moraes</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, estamos em que a Emenda Modificativa nº 1, apresentada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributaçào ao Projeto de Lei Ordinária nº 673/2008, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovada.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de setembro de 2008.</b>
--

**Presidente: José Queiroz.**  
**Relator : Antônio Moraes.**  
**Favoráveis os (7) deputados: Alberto Feitosa, Augusto Coutinho, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento, Mavíael Cavalcanti, Pedro Eurico, Teresa Leitão.**

## Parecer Nº 2181/2008

**Projeto de Lei Ordinária nº 677/2008**  
**Autoria: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, EM FAVOR DE ENCARGOS GERAIS DO ESTADO, NO VALOR DE R\$ 4.900.000,00 (QUATRO MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS), COM O OBJETIVO DE REFORÇAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INSUFICIENTE PARA COBRIR DESPESAS COM AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA DO ESTADO. OS RECURSOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA DESPESA MENCIONADA, SERÃO OS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONSTANTE DO ORÇAMENTO EM VIGOR, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 43, DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964. INTELIGÊNCIA DO ART. 19, §1º, I, DA CE/89 E DO ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DESTA PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 677/2008, de autoria do Poder Executivo, encaminhado a esta Casa Legislativa, mediante Mensagem nº 139/2008, de 22 de agosto de 2008. O projeto de lei em referência, conforme estabelece o seu art. 1º, visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor de Encargos Gerais do Estado, no valor de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente proposição. Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação da proposição legislativa.

#### 2. Parecer do Relator

A proposta de lei vem arimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria, em análise, encontra-se, conforme estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 37, XX, da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista se tratar de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, autorizar, previamente a referida proposição, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O projeto de lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de vez que se encontra precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa.

É mister salientar a justificativa apresentada na Mensagem anexada ao projeto de lei, na qual reforça-se, que a proposição, em análise, objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com amortização da dívida pública interna do Estado.

Tem-se ainda, que os recursos necessários à realização da despesa prevista na proposição, serão provenientes da anulação de dotação orçamentária, constante do Orçamento em vigor, na forma disposta no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Contudo, destaque-se, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente, no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre “*matéria tributária e financeira*” e “*proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública*” (art. 83, “b” e “c”, do Regimento Interno).

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, que infundam eivas e embargos à consecução jurígena.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 677/2008, do Poder Executivo.

<b>Doutora Nadegi Deputada</b>
--------------------------------

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, estamos em que, o Projeto de Lei Ordinária nº 677/2008, do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 2 de setembro de 2008.</b>
--

**Presidente: José Queiroz. Relator: Doutora Nadegi. Favoráveis os (7) deputados: Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Mavial Cavalcanti, Pedro Eurico, Teresa Leitão.**

## Subemenda

## Subemenda Nº 2/2008

<b>Para 2º turno</b>
----------------------

Ementa: modifica o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 491/2008, de minha autoria.

Artigo único: O parágrafo único do art. 8º da Lei 13032, de 14 de junho de 2006, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 8º .....
*Parágrafo único. O Conselho de que trata o caput deste artigo deverá elaborar documento com diretrizes, ou seja, requisitos mínimos a serem considerados nos serviços de inspeção para elaboração de laudos técnicos, para ser seguido pelos engenheiros ou empresas que vierem a efetuar os procedimentos de vistoria previstos nesta Lei."*

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente proposta tem por objetivo atualizar a legislação em tela, a qual vem sendo discutida pelo Conselho Consultivo criado para este fim.

<b>Sala das Reuniões, em 27 de agosto de 2008</b>
<b>Augusto Coutinho Deputado</b>

**Aglailson Júnior, Airinho de Sá Carvalho, Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Bringel, Claudiano Martins, Clodoaldo Magalhães, Coronel José Alves, Doutora Nadegi, Elias Lira, Eriberto Medeiros, Geraldo Coelho, Izaias Régis, João Fernando Coutinho, Marcantônio Dourado, Mavial Cavalcanti, Raimundo Pimentel, Terezinha Nunes.**

**As 1º , 2º , 3º e 10º Comissões.**

## Indicação

## Indicação Nº 2488/2008

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Ilmo. Sr. Gerente de Relações Institucionais da TELEMAR em Pernambuco - Dr. Paulo Camargo, no sentido de autorizar a instalação de um telefone público tipo "orelhão", na Comunidade denominada Engenho Queimadas, município de Vitória de Santo Antão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao:

Exmo. Sr. Deputado Federal - Dr. André de Paula; Exmos. Srs. Vereadores da Vitória de Santo Antão - Dr. Décio Filho, Dr. Doca Lira, Dr. Everaldo Arruda e Dr. Manoel de Holanda; Ilmo. Presidente da Associação Comercial da Vitória - Sr. Gildo Espósito de Lima; Ilmo. Presidente da CDL da Vitória - Sr. Rafael Vilanova; Ilmo. Presidente do LIONS Vitória das Tabocas - Sr. José Carlos Peres Quintas; Ilmo. Sr. Diretor da FACOL - Dr. Paulo Roberto Leite de Arruda; Ilmo. Presidente do ROTARY da Vitória - Dr. José Jaelson Elias; Ilma. Presidenta do Instituto Histórico e Geográfico da Vitória - Profª.

Eunice Xavier; Ilmo. Empresário do Engarrafamento Pitú - Dr. Alexandre Ferrer; Ilma. Diretora do Gazeta de Pernambuco - Srª. Wanessa Lima; Ilmo. Diretor do Informativo "A Voz" - Sr. Hildebrando Lima.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Comunidade do Engenho Queimadas, em Vitória de Santo Antão, vem se ressentindo de um telefone público, tipo "orelhão", a fim de atender as diversas famílias ali domiciliadas, que não contam com esse tipo de serviço de inegável importância, uma vez que no referido local existem escola, igreja e, aproximadamente, 400 residências, justificando assim a instalação desse benefício.

Em se tratando de pleito de maior relevância, entendemos por este expediente, ensejando sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

<b>Sala das Reuniões, em 1 de setembro de 2008.</b>
<b>Elias Lira Deputado</b>

## Requerimentos

## Requerimento Nº

**REQUEREMOS** à Mesa, na forma do Parágrafo Único do artigo 218, do Regimento Interno, seja dispensado do interstício para a segunda discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 622/2008, oriundo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que reajusta a remuneração dos Cargos Efetivos e das Funções Gratificadas integrantes da Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo daquele Ministério Público, constante dos Anexos da Lei Estadual nº 12.956/2005, altera dispositivos da referida Lei, determina e dá outras providências.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Projeto de Lei Ordinária nº 622/2008 trata de matéria de grande interesse para os servidores do Ministério Público de Pernambuco e possui pareceres favoráveis das Comissões competentes. O presente Requerimento de quebra de interstício agilizará a sua tramitação nesta Casa Legislativa.

<b>Sala das Reuniões, em 2 de setembro de 2008</b>
<b>Mavial Cavalcanti Deputado</b>

**Aglailson Júnior, Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Bringel, Carla Lapa, Carlos Santana, Ceça Ribeiro, Ciro Coelho, Claudiano Martins, Clodoaldo Magalhães, Doutora Nadegi, Edson Vieira, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, Isaltino Nascimento, Izaias Régis, João Fernando Coutinho, José Queiroz, Pedro Eurico, Raimundo Pimentel, Ricardo Costa, Sérgio Leite, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.**

<b>DEFERIDO</b>
-----------------

## Requerimento Nº 2445/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Pesar pelo falecimento do **Mestre Salustiano**.

Da decisão desta Casa dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Manoel Salustiano Soares Filho, com endereço na Rua Curupira, 340 B, Cidade Tabajara, Olinda – PE, CEP- 53.350-410; à Ilma. Sra. Luciana Barbosa de Oliveira Santos, Prefeita de Olinda, localizada na Rua de São Bento, 123 – Varadouro, CEP: 53130-081 - Olinda/PE; à Ilma. Sra. Luciana Azevedo, Presidente da Fundarpe, localizada na Rua da Aurora, 463/469 – Boa Vista CEP: 50050-000 – Recife/PE; ao Maracatu Piaba de Ouro, Rua Curupira, 126 - Cidade Tabajara, Olinda-PE e à Associação Pernambucana de Maracatus de Baque Solto, no município de Nazaré da Mata-PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Manoel Salustiano Soares, conhecido como *Mestre Salustiano* ou *Mestre Salu* nasceu em Aliança, zona da mata norte de Pernambuco, no dia 12 de novembro de 1945.

De destaque como um dos maiores "dançadores" ou "brincante" de cavalo-marinho da região, interpretando diversos personagens como o *arlequim*, *dama*, *galante*, *contador de toada* e o *Mateus* (este, durante nove anos), recebendo por isso o título de *Mestre*. É considerado um dos grandes nomes do Maracatu em Pernambuco, uma das maiores autoridades em cultura popular no Estado e o precursor ou "patrono espiritual" do movimento *manguebeat*. Em 1997, fundou o *Maracatu Piaba de Ouro* que, dentro outros, participou do Festival de Cultura Caribeña, em Cuba.

Mestre Salustiano também foi um artesão. Confeccionava rebecas, os bichos do bumba-meu-boi, cavalo, boi e burra. Na arte do curtime, fazia as máscaras do cavalo-marinho com couro de bode ou de boi e também fazia os mamulengos de mulungu. Mestre Salu usava praíba, imburana, pinho, mulungu e cardeiro para fazer suas rebecas, pois, segundo ele, são as melhores madeiras para produzir o som, ensinado pele seu pai, João Salustiano que era um conhecido tocador de rebeca.

É de extrema importância também a luta do Mestre Salu pela preservação do côco, do maracatu, do forró, do caboclinho, do mamulengo, da ciranda, do pastoril, do improviso da viola e de outros folguedos populares do folclore nordestino. Destas lutas revela-se importante mencionar o espaço inaugurado pela família Salu para apresentações de danças, oficinas, encontros de maracatus rurais e cavalo-marinho, além de shows de música regional, que acontecem o ano inteiro. A Casa da Rabeca do Brasil, situada na Cidade Tabajara, em Olinda, recebe durante o carnaval, a Casa dos caboclinhos, boi, burras, troças, ursos, além do seu maracatu *Piaba de Ouro*.

A Universidade Federal de Pernambuco, em 1965, agraciou Mestre Salu com o título de doutor *honoris causa* e o Conselho Estadual de Cultura de Pernambuco o concedeu título de "Reconhecido Saber" em 1990. Foi também agraciado com o título Comendador da Ordem do Mérito Cultural, em 2001, pelo então presidente da República, Fernando Henrique Cardoso.

Mistura de músico, produtor, artesão e professor, Mestre Salu segue fez tumês nacionais e internacionais, tocando sua rebeca e mostrando sua peculiar fusão de ritmos do folclore nordestino. O Governo do Estado reconheceu seu enorme talento na Lei nº 12.196 de 2 de maio de 2002, que o nomeou Patrimônio Vivo de Pernambuco, por indicação do município de Olinda.

Aos 62 anos, vítima de uma arritmia cardíaca provocada pela doença de Chagas, na manhã do dia 31 de agosto de 2008, Pernambuco fica órfão deste valoroso artista pernambucano. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 1 de setembro de 2008</b>
<b>Teresa Leitão Deputada</b>

## Requerimento Nº 2446/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Pesar pelo falecimento do empresário Paul Louis Quéret, ocorrido em 09 de julho de 2008. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a família enlutada, através de seu filho Patrick Quérette, com endereço na Rua da Estrela D'Alva, nº 25, Apto. 201, Casa Amarela, Recife-PE, CEP: 52070-525.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O empresário Paul Louis Quérete, faleceu no dia 09 de julho do ano em curso, deixando saudosos a esposa, filhos, genro, nora, netos e bisnetos, além de uma grande quantidade de amigos e clientes. Foi um cidadão que chegando aqui em nossa cidade, fez carreira nos setores comercial e industrial, onde galgou muitas vitórias, tendo ao longo de sua trajetória prestado inúmeros serviços em prol do desenvolvimento sócio-econômico do nosso Estado. Neste quadro, embora já após um certo tempo, na qualidade de seu amigo e de representante parlamentar, cumpre-me o dever de oficialmente por intermédio desta Casa Legislativa apresentarmos nossos sentidos pesares a família de Paul Louis Quéret, pela perda sofrida e irreparável, solicitando aos nobres Pares aprovação deste pleito, no sentido de homenagear condignamente a sua memória.

<b>Sala das Reuniões, em 2 de setembro de 2008</b>
<b>Antônio Moraes Deputado</b>

## Requerimento Nº 2447/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais dessa Casa o artigo intitulado “**Tempos de mundialização**”, de autoria do senador e membro da Academia Brasileira de Letras, **MARCO MACIEL**, publicado no Jornal do Commercio ontem, dia 31 de agosto de 2008.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao autor do artigo, **senador Marco Maciel**, na Av. Boa Viagem, 4160/1002, Boa Vista, Recife/PE, CEP:51021-000; ao Presidente da Academia Brasileira de Letras, acadêmico Cícero Sandroni na Av. Presidente Wilson, 203, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20030-021; ao Presidente daAcademia Pernambucana de Letras, Dr. Waldênio Porto na Rua Amaury de Medeiros, 206, Derby, Recife/PE, CEP: 52010-120; ao Presidente do DEM/PE, José Mendonça Filho; ao Dr. Gustavo Krause, 2656, Cobertura, Empr. Agamenon Magalhães, Espinheiro, Recife/PE, CEP:52020-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Solicito a transcrição do artigo “**Tempos de mundialização**”, de autoria do senador e membro da Academia Brasileira de Letras, **MARCO MACIEL**, publicado no Jornal do Commercio de ontem, de 31 de agosto de 2008.

O referido artigo, discorre, com riqueza de informações, acerca dos tempos de globalização, ou mundialização, como o acadêmico escreve, desde a privatização das telecomunicações brasileiras, no âmbito da telefonia celular e da internet, hoje presenças nas vidas de milhões de brasileiros de todas as camadas sociais. Discorre, também, ao lado dos avanços conquistados, sobre a necessidade de repensar o marco regulatório das telecomunicações, através da Anatel (Agência Reguladora de Telecomunicações). Pela importância do referido artigo é que peço a sua transcrição.

<b>Sala das Reuniões, em 1 de setembro de 2008</b>
<b>Miriam Lacerda Deputada</b>

## Requerimento Nº 2448/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja inseno na ata dos nossos trabalhos legislativos, um voto de aplauso ao município de São Caetano, pelo aniversário de sua emancipação política, que se dará no próximo dia 11 do corrente mês. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Câmara de Vereadores do respectivo município, na pessoa do seu presidente Abraão Caetano da Silva, bem como as rádios: Cruzeiro-FM, à Rua José Bezerra Sobrinho, 78-centro, São Caetano-CEP 55370-000; Cultura-AM Nordeste S/A, à Av. Rui Barbosa, 65 – Caruaru, CEP 55000-000; Liberdade-FM, à Rua da Conceição, nº 16/22, Caruaru; Agreste-FM, à Rua Reverendo Júlio Leitão de Melo s/n, centro Cupira-PE e Couraço-FM, à Rua Diva Valencia de Melo, Cachoeirinha-PE-CEP 55380-000

<b>Justificativa</b>
----------------------

No dia 11 do corrente o município de São Caetano completará 81 anos de sua fundação, e sua população estará comemorando mais um aniversário de criação da sua Carta Magna.

O município para quem não o conhece, fica localizado no Agreste Central do nosso Estado, precisamente na microrregião do Vale do Ipojuca. Seu acesso é feito através da BR-232 distando 150 quilômetros do Recife e sua população é de aproximadamente 37 mil habitantes.

Na sua atividade econômica predominam a agropecuária, um comércio regular e alguns artesanatos, compondo assim a estrutura básica do município, a qual absorve uma significativa parcela da mão-de-obra local. Para nós São Caetanenses, essa data representa um marco histórico, haja em vista a luta da comunidade pela independência socioeconômica do município.

Na verdade, nos últimos quatro anos o município não se desenvolveu, devido a política ultrapassada da atual gestão, mas sabemos que há muito ainda para se fazer em benefício do povo e do progresso de São Caetano.

Com fé em Deus primeiramente, com dedicação, e sobretudo imanados, vamos elevar a auto-estima da população, procurando cada vez mais, buscar junto aos poderes públicos, recursos para investimentos em infra-estrutura, principalmente nas áreas de saúde e educação, as quais têm sido motivo de preocupação por parte da população, já que se trata de obras de relevante cunho social para as famílias carentes, não somente de São Caetano, mas de todo interior do Estado.

Gostaria de lembrar aos meus conterrâneos e correligionários, que na qualidade de representante do povo pernambucano nesta Assembléia Legislativa, em especial de São Caetano, tenho dado o máximo de meus esforços no sentido de levar obras de interesses do povo de São Caetano, a começar pela instalação da adutora que vai levar água para as localidades de Maniçoba e Santa Luzia, aliás, esta já em execução, além de outros pleitos, inclusive a duplicação da ponte que liga a sede aos distritos de Maniçoba e Santa Luzia e os povoados de Cabugá, Vila

## Recife, 3 de setembro de 2008

do Padre e Nossa Senhora de Fátima.

Portanto, quero nesta oportunidade dizer o quanto estou feliz por pertencer à família São Caetanense, assim como expressar a minha alegria por ter ingressado na vida pública através desse povo bravo, ordeiro e merecedor desse sentimento de gratidão, pois foi com ele que cheguei nesta Casa de Joaquim Nabuco, e aqui estou para dignificar o nome de São Caetano, trabalhando em defesa dos interesses do povo e do desenvolvimento da nossa querida terra natal.

Parabéns São Caetano por mais um ano de existência, parabéns à comunidade pela bravura, pela lealdade e sobretudo pela fé em Deus Nosso Senhor, porque só com Ele alcançaremos os nossos objetivos comuns, que são uma vida digna e a paz entre as pessoas.

<b>Sala das Reuniões, em 2 de setembro de 2008</b>
<b>Esmeraldo Santos Deputado</b>

## Requerimento Nº 2449/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um **Voto de Aplauso** ao município do Paulista por mais um aniversário de emancipação, comemorado em 04 de setembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo.Sr. Yves Ribeiro - Prefeito do Município do Paulista; Exmo.Sr. Antônio José Valpassos - Presidente da Câmara Municipal do Paulista.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O município do Paulista tem esse nome devido a grande quantidade de terras que pertencia a Manuel de Moraes Navarro, conhecido como O *Paulista*. A atividade da monocultura da cana-de-açúcar com seus engenhos e usinas foi a principal atividade econômica desenvolvida nestas terras, com o passar dos tempos foi dando espaço para a atividade industrial primeiramente com foco na tecelagem. Até 1935 Paulista pertencia ao município de Olinda, quando se emancipou em 04 de setembro. Sua beleza natural é revelada pelo verde de suas matas e azul de suas belas praias. Por sua importância para o turismo e a economia do nosso Estado é merecido um **Voto de Aplauso** desta Casa por mais um aniversário de emancipação. Diante do exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

<b>Sala das Reuniões, em 1 de setembro de 2008</b>
<b>Ceça Ribeiro Deputada</b>

## Requerimento Nº 2450/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um **Voto de Pesar** pelo falecimento do **Rabequeiro Manoel Salustiano Soares (Mestre Salu)**, em 31 de agosto do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a **Exrna Sra. Luciana Santos - Prefeita do Município de Olinda**; **Exmo.Sr. João Ezequiel do Nascimento - Presidente da Câmara municipal de Aliança**; **Exmo.Sr. Azoka Gouveia - Prefeito do município de Aliança**; **Exmo.Sr. Assuero Vasconcelos Arruda**; **Ilmo.Sr. Maciel Salustiano - Filho do Mestre Salustiano** - Casa da Rabeca , Rua Curupira, nº 340 - Cidade Tabajara - Olinda;

<b>Justificativa</b>
----------------------

Mestre Salu nasceu no município de Aliança e passou vários anos de sua vida em Olinda, onde fundou grupos culturais importantes como o Maracatu Piaba de Ouro e o Cavalo - Marinho Boi Matuto, e por último a Abertura da Casa da Rabeca do Brasil, contribuindo fortemente com a cultura nordestina, sua partida aos 62 anos é lamentada por todos que lutam pelo resgate e consolidação da cultura popular em nosso Estado. Seu legado artístico, bastante rico e versátil vem formando novas gerações com o cavalo-marinho, forró Pé - de - Serra, Maracatu, Ciranda, Coco de Roda, Caboclinho, e confecção de Rabecas, ele oportunizou a todos e todas com o seu bellissimo projeto de vida. Por todas as suas contribuições com a cultura do nosso povo é merecido por parte desta Casa um **Voto de Pesar** pelo seu falecimento. Diante do exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

<b>Sala das Reuniões, em 1 de setembro de 2008</b>
<b>Ceça Ribeiro Deputada</b>

## Requerimento Nº 2451/2008

Requeiro a mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja retirado de tramitação o Projeto de Lei nº 529 de minha autoria que tem como ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do teste de triagem neonatal - teste do pezinho em recém nascidos nas maternidades e estabelecimentos congêneres da Rede Pública de Saúde do estado de Pernambuco e dá outras providências.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A seguinte proposição a Lei necessita de ajustes normativos para que seja cumprido as exigências conceituadas pelas regras definidas do Ministério da Saúde/SUS.

<b>Sala das Reuniões, em 26 de agosto de 2008</b>
<b>Doutora Nadegi Deputada</b>

<b>DEFERIDO</b>
-----------------

## Portaria

## PORTARIA Nº 289/08

**O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 052/2008, do Deputado Augusto Coutinho,

**RESOLVE:** lotar naquele Gabinete Parlamentar, o servidor **LEONARDO ANTÔNIO DANTAS DA SILVA**, matrícula nº 4541-1, retroagindo a 21 de maio do corrente ano, ora à disposição deste Poder.

<b>Sala Austro Costa, 02 de setembro de 2008.</b>
<b>PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA</b> Superintendente Geral